inpi Instituto nacional da propriedade industrial

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2020/11/09 (219/2020) *9 de novembro de 2020*

Sumário

Aviso 3

Códigos 3

TRIBUNAIS 7

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial 7

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1º. Juízo, proferido nos processos de marca nacional n.ºs 576039, 576104, 600149, e 616910, que declara extinta a instância por ter considerada válida e homologado a transação realizada entre as partes. 7

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 2º Juízo relativa à marca nacional n.º 596179 julga recurso improcedente e mantém a concessão. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida - concede o registo. 8

A sentença do 1º. Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual relativa à marca nacional n.º 601874 julga o recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo INPI. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga improcedente a apelação e confirma a sentença impugnada. 45

PATENTES DE INVENÇÃO 65

Pedidos - BBCA/1A 65

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A 67

Recusas - FC4A 68

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A 69

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A 70

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A 71

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF3A 72

MODELOS DE UTILIDADE 73

Pedidos - BB/CA1K 73

DESENHOS OU MODELOS 74

Pedidos - BB/CA1Y 74

MODELOS INDUSTRIAIS 76

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L 76

Caducidades por limite de vigência - MM3L 77

DESENHOS INDUSTRIAIS 78

Caducidades por limite de vigência - MM3Q 78

REGISTO NACIONAL DE MARCAS 79

Pedidos 79

Concessões 101

Vigências por sentença 105

Recusas 106

Renovações 108

Caducidades por falta de pagamento de taxa 109

Outros Atos 110

Requerimentos indeferidos 111

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação 112

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS **113**

Concessões **113**

REGISTO DE LOGÓTIPOS **114**

Pedidos **114**
Concessões **115**
Recusas **116**
Renovações **117**
Caducidades por falta de pagamento de taxa **118**
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação **119**
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho **120**

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL **121**

PROCURADORES AUTORIZADOS **141**

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

_____

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

A — Patente de invenção.
K — Modelo de utilidade.
L — Modelo industrial.
Q — Desenho industrial.
Y – Desenho ou modelo.
1 — Pedido não examinado.
3 — Pedido examinado sem pesquisa.
4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

FA — Desistências.
FC — Recusas.
FF — Concessão provisória.
FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
PC — Transmissão.
PD — Mudanças de identidade/sede.
QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

HK — Retificações.
HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

MA — Renúncias.
MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

(11) Número de pedido.
(19) Organismo emissor, país.
(22) Data do pedido.
(28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
(30) Data, país e número de prioridade.
(43) Data de publicação de pedido não examinado.
(44) Data de publicação de pedido examinado.
(51) Classificação internacional:
A, U — Int. Cl. 7;
L, Q, Y — LOC (8).
(54) Título em português.
(55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
(57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
(71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
(72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

(210) Número de pedido.
(220) Data do pedido.
(300) Data, país e número de prioridade.
(441) Data de publicação do pedido não examinado.
(442) Data de publicação do pedido examinado.
(511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
(512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
(531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
(540) Reprodução do sinal.
(550) Indicação do tipo de marca
(551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
(561) Transliteração da marca.
(566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
(591) Informações de cores reivindicadas.
(730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.
CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG – Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.
IM — Ilha de Man.
IN — Índia.
IQ — Iraque.
IR — República Islâmica do Irão.
IS — Islândia.
IT — Itália.
JE — Jersey.
JM — Jamaica.
JO — Jordânia.
JP — Japão.
KE — Quénia.
KG — Quirguistão.
KH — Camboja.
KI — Quiribáti.
KM — Comores.
KN — S. Kitts e Nevis.
KP — República Popular Democrática da Coreia.
KR — República da Coreia.
KW — Koweit.
KY — Ilhas Caimão.
KZ — Cazaquistão.
LA — República Popular Democrática do Laos.
LB — Líbano.
LC — Santa Lúcia.
LI — Listenstaina.
LK — Sri Lanka.
LR — Libéria.
LS — Lesoto.
LT — Lituânia.
LU — Luxemburgo.
LV — Letónia.
LY — Líbia.
MA — Marrocos.
MC — Mónaco.
MD — República da Moldávia.
ME — Montenegro.
MG — Madagáscar.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.
ML — Mali.
MM — Myanmar (Birmânia).
MN — Mongólia.
MO — Macau.
MP — Ilhas Marianas do Norte.
MR — Mauritânia.
MS — Montserrate.
MT — Malta.
MU — Maurícias.
MV — Ilhas Maldivas.
MW — Malavi.
MX — México.
MY — Malásia.
MZ — Moçambique.
NA — Namíbia.
NE — Níger.
NG — Nigéria.
NI — Nicarágua.
NL — Holanda.
NO — Noruega.
NP — Nepal.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.
NR — Nauru.
NZ — Nova Zelândia.
OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
OM — Omã.
PA — Panamá.
PE — Peru.
PG — Papua Nova Guiné.
PH — Filipinas.
PK — Paquistão.
PL — Polónia.
PT — Portugal.
PW — Palau.
PY — Paraguai.
QA — Quatar.
QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
RO — Roménia.
RS — Sérvia.
RU — Federação Russa.
RW — Ruanda.
SA — Arábia Saudita.
SB — Ilhas Salomão.
SC — Seychelles.
SD — Sudão.
SE — Suécia.
SG — Singapura.
SH — Santa Helena.
SI — Eslovénia.
SK — Eslováquia.
SL — Serra Leoa.
SM — São Marinho.
SN — Senegal.
SO — Somália.
SR — Suriname.
ST — São Tomé e Príncipe.
SV — El Salvador.
SY — República Árabe da Síria.
SZ — Suazilândia.
TC — Ilhas Turcas e Caicos.
TD — Chade.
TG — Togo.
TH — Tailândia.
TJ — Tajiquistão.
TL — Timor-Leste.
TM — Turquemenistão.
TN — Tunísia.
TO — Tonga.
TR — Turquia.
TT — Trinidade e Tobago.
TV — Tuvalu.
TW — Taiwan/China.
TZ — República Unida da Tanzânia.
UA — Ucrânia.
UG — Uganda.
US — Estados Unidos da América.
UY — Uruguai.
UZ — Uzbequistão.
VA — Vaticano.
VC — São Vicente e Granadinas.
VE — Venezuela.
VG — Ilhas Virgens (GB).
VN — Vietname.

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1º. Juízo, proferido nos processos de marca nacional n.ºs 576039, 576104, 600149, e 616910, que declara extinta a instância por ter considerada válida e homologado a transação realizada entre as partes.

Assinado em 09-09-2020, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 162/19.3YHLSB

Ação de Processo Comum
407558

CONCLUSÃO - 09-09-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Susana Pereira)

=CLS=

Nos presentes autos de processo comum que a autora **Marilan Alimentos S/A** move contra a R. **Officetotal – Food Brands, Lda.**, com os demais sinais dos autos, vieram as partes, por requerimento conjunto de 8.09.2020 (ref.ª 36408569, fls. 247-249) requerer a homologação da transacção junta a fls. 247v-249.

Considerando a tempestividade da sua apresentação, a natureza disponível do seu objecto e a qualidade dos intervenientes, julgo válida e homologo por sentença a transacção pela qual as partes decidiram pôr termo ao presente litígio, plasmada no documento de fls. 247v-249 (processo em suporte físico), condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos – artigos 283º, nº 2, 284º e 290º, nº 3, do CPC.

Nos termos do artigo 277º, al. d9, do CPC, declaro extinta a instância.

Custas nos termos acordados – artigo 537º, nº 2, do CPC.

Notifique e registe.

Lisboa, d.s.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 2º Juízo relativa à marca nacional n.º 596179 julga recurso improcedente e mantém a concessão. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida - concede o registo.

Assinado em 20-12-2019, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 37/19.6YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial
385855

CONCLUSÃO - 16-12-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I - RELATÓRIO

HAFA Bathroom Group AB, *com sede em Box525 – Halmstad na Suécia, veio interpor recurso judicial do despacho da Directora do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 29.11.2018, de concessão do registo da marca nacional nº 596179 HAAF DESIGN, para assinalar os produtos da classe 20ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a recusa do pedido do registo da enunciada marca.*

Alega, em síntese, ser titular das marcas da união europeia nº 3779089 HAFA, da marca internacional com extensão à União Europeia nº 1081056 HAFA e da marca internacional com extensão à União Europeia nº 1302982 HAFA. Do confronto entre estas marcas registadas por si tituladas e a registanda, verificarem-se preenchidos os três pressupostos de imitação de marca previstos no art 245 nº 1 do CPI. As marcas opostas são prioritárias e os serviços aos quais as marcas da Recorrente se destinam são idênticos, afins, acessórios e/ou complementares dos serviços assinalados na marca da Recorrente. Os

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

sinais HAAF DESIGN, HAFA e HAFA apresentam semelhanças gráficas e fonéticas determinantes da fácil indução do consumidor em erro ou em confusão ou risco de associação com as marcas prioritárias, além de poder levar a situações de concorrência desleal, nos moldes previstos no art 239 nº 1 al e) do CPI.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Citado o Recorrido por éditos, e cumprido o art 21 do CPC, não foi apresentada resposta pelo Digno Magistrado do Ministério Público.

II – SANEAMENTO

O Tribunal é o competente (art 40 do CPI).

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

Detêm legitimidade.

Inexistem outras excepções ou questões prévias que cumpra conhecer.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A – FACTOS PROVADOS

1. *Em 29.11.2018, a Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual concedeu o registo da marca nacional nº 596179* **HAAF**

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 37/19.6YHLSB

DESIGN, *para assinalar os produtos "acessórios de parede (mobiliário), aparadores, apoios de cabeça, armários de mobiliário, balcões, bancos altos, bares, biombos, consolas, conjuntos de mobiliário para salas, cómodas, credências, divisórias metálicas, estantes em madeira, estantes, estantes para livros, mobiliário, mobiliário almofadado, mobiliário de cozinha ajustável em altura, mobiliário de cozinha encastrado, mobiliário de escritório, mobiliário de interior, mobiliário de jardim, mobiliário de metal, mobiliário doméstico em madeira, mobiliário e móveis, mobiliário em aço, mobiliário em couro, mobiliário em madeira, mobiliário encastrado, mobiliário metálico, mobiliário para bebés, mobiliário para casas de banho, mobiliário para cozinha, mobiliário para crianças, mobiliário para escritórios, mobiliário para exposição, mobiliário para salas de estar, módulos, módulos metálicos de parede, peças de mobiliário, pufes" na classe 20ª da classificação internacional de Nice, relativo ao pedido apresentado pelo Recorrido em 12.2.2018.*

2. *Em 12.8.2005, a Recorrente obteve o registo da marca da União Europeia nº 3779089* **HAFA**, *assinalando os produtos "móveis e casa de banho, incluindo armários e estantes, vidros (espelhos), molduras" na classe 20ª e os produtos "saboneteiras, porta-rolos de papel higiénico,*

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

escovas de toilette, toalheiros" na classe 21ª da classificação internacional de Nice, relativo ao pedido apresentado pela mesma em 27.4.2004.

3. *Em 3.3.2011, a Recorrente obteve o depósito da marca internacional com extensão à União Europeia nº 1081056, assinalando os produto "hooks not made of metal, handles not made of metal, knobs not made of metal, stairs not made of metal, edge beams where steps are inserted not made of metal, parts of stairs not made of metal, steps not made of metal, stair covering not made of metal, doors not made of metal" da classe 19ª na classificação internacional de Nice.*
4. *Em 24.3.2016, a Recorrente obteve o depósito da marca internacional com extensão à União Europeia nº 1302982, assinalando os produto "staircases not made of metal, stringers not made of metal, parts of staircases not made of metal, steps not made of metal, stair covering not made of metal, doors not made of metal" da classe 19ª e os produtos "hooks not made of metal, handles not made of metal, knobs not made of metal, bathroom fittings in thenature of funiture including cabinets and sheves, mirrors (furniture), picture frames" na classe 20ª e os produtos "soap holders and soap dishes, toilet paper holders, toilet brushers, towel racks" na classe 21ª da classificação internacional de Nice.*

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 37/19.6YHLSB

B – MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI e pela documentação junta pela Recorrente.

III DIREITO

A Recorrente interpôs o presente recurso judicial do despacho do INPI de concessão do pedido de registo da marca nacional nº 596179 **HAAF DESIGN**, *para assinalar os produtos da classe 20ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a recusa do pedido do registo da enunciada marca.*

Sufraga a sua pretensão, em suma, na verificação dos pressupostos da imitação de marca e de concorrência desleal da marca registanda relativamente às marcas prioritárias tituladas pela Recorrente.

Citado edictalmente o Recorrido e dado cumprimento ao disposto no art 21 do CPC, não foi oferecida resposta nos autos.

Atento os contornos gizados pela Recorrente no seu requerimento recursivo, mais precisamente, a factualidade alegada e o pedido deduzido, o objecto do litígio centra-se, no essencial, em aferir se a marca registanda constitui uma imitação das marcas tituladas pela Recorrente, pelo preenchimento dos pressupostos elencados no art 238 nº 1 do CPI, e com apetência para a prática de

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

actos de concorrência desleal, fundamentos constitutivos de recusa do registo.

Analisemos

A marca é definido pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;

- figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;

- mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;

- plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem(vide Pupo Correia, Direito Comercia, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito, Vol. LXXIII, 122-123).

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescendo a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr "Lições de Direito Comercial", vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no "bilhete de identidade" de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

De igual modo, o logótipo é constituído por um sinal ou um conjunto de sinais, susceptíveis de representação gráfica, inclusive elementos nominativos, figurativos ou ambos, com aptidão distintiva na identificação da entidade prestadora do produto ou serviço, usado em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

Daí, o legislador conceder ao titular do registo da marca o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca, à luz do art 210 nº 1 do CPI. Após o respectivo registo, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

No caso das marcas da União Europeia, ex vi do art 9 nº 1 do Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, estabelecendo regras e condições à escala da EU para a

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

concessão de marcas EU, o registo de uma marca da EU confere ao seu titular direitos exclusivos. Mais prescreve o nº 2 que, sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou a data de prioridade da marca da EU, o titular dessa marca da EU fica habilitado a proibir terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

a) Idêntico à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos aqueles para os quais a marca da EU foi registada;

b) idêntico ou semelhante à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

c) idêntico ou semelhante à marca da EU, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da EU ou lhe cause prestígio.

Por conseguinte, pela via enunciada, o citado Regulamento equipara a marca da União Europeia à marca nacional registada num Estado Membro no contexto dos direitos de propriedade.

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Assim sendo, em ambos os casos, para beneficiar dessa protecção legal, a composição dos aludidos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI.

Face à sua principal função – a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que corresponda a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou compreenda o risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 232 nº 1 al b) do CPI.

Complementarmente, o art 238 nº 1 do CPI define o conceito de imitação, condicionando-o à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

1º - a marca registada ter prioridade;

2º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

3º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão,

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

Á luz do nº 3 do citado preceito, considera-se ainda imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia integrante da marca alheia anteriormente registada.

Destarte, o primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão dos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, não se queda pela inserção na mesma classe, antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins.

Acresce ainda a laboriosa e pormenorizada avaliação da verificação do terceiro requisito: a susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduzido este quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Donde deflui a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

(Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93º, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Contudo, na avaliação da novidade dos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem os mais retidos na memória do público, em detrimento da respectiva grafia, figuras ou desenhos (cfr Carlos Olvao, ob. Cit. Pg 102 e Ac STJde 16.7.176 in BMJ nº 259 pg 239).

Sendo que o padrão a considerar nessa análise é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e primário, nem especialmente atento, conhecedor, analítico e sagaz, nas palavras do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001. Mais explicita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Em jeito de resumo, parafraseando o Prof. Ferrer Correia, a imitação verifica-se não só quando as marcas em confronto se confundem, mas ainda quando, visionando uma marca a constituir, ela lembre outra já existente e seja passível de ser tomada por essa retida na memória.

Posto isto, escorado nas normas do CPI interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, sem descurar a equiparação das marcas da União Europeia às marcas nacionais registadas em Estado Membro consagrada no Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos. Dito por outras palavras, importa aferir se a marca registanda constitui uma imitação das marcas da União Europeia tituladas pela Recorrente e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Concretizando, afigura-se inequívoco aos olhos de todos a prioridade do registo das marcas tituladas pela Recorrente, na medida de todas estas terem sido concedidas em momento anterior ao pedido de registo de marca registanda, este último ocorrido em 12.2.2018. Pelo que se mostra preenchido o primeiro requisito supra elencado.

Quanto ao segundo requisito, relativo à identidade/afinidade dos produtos ou serviços das marcas em confronto, a exemplo do entendimento sufragado pelo INPI, consideramos que entre os produtos visados assinalar na classe 20ª pela marca registanda e os produtos protegidos nessa mesma classe pelas marcas prioritárias tituladas pela Recorrente vislumbra-se existir um elo de afinidade, o qual se esbate quando efectuada uma análise comparativa entre os respectivos produtos visados assinalar nas classes 19ª e 21ª.

Quanto à aferição do preenchimento do último pressuposto do conceito de imitação de marca, atentemos na análise comparativa dos respectivos sinais usados pela Recorrente e Recorrida com vista a apurar da existência de semelhanças gráficas, figurativas, fonéticas, conceptuais ou outras que induzam facilmente o consumidor em erro ou confusão ou o risco de associação com as marcas prioritárias.

Neste ítem, anuindo mais uma vez com a argumentação expendida pelo INPI.

Graficamente, o elemento nominativo da marca registanda HAAF Design difere das marcas prioritárias HAFA, pela inclusão de dois "AA" a seguir ao "H" e pela eliminação na letra "A" no final, seguido do vocábulo "Design".

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Foneticamente, diferem no diferente som final "FA", além da marca registanda deter um segundo vocábulo "Design". Ora, na senda dos entendimentos doutrinais e jurisprudenciais supra explanados neste aresto e em consonância com as regras da experiência comum, afigura-se ser, in casu, o elemento fonético dos sinais em estudo o predominante por ser o retido na memória dos consumidores, desde logo pela circunstância destes se referirem à marca pelo seu nome strito sensu (o elemento verbal e único no caso de ambas as marcas), tal como é admitido pela própria Recorrente no art 44 do requerimento recursivo e ampla e reiteradamente versado em decisões nomeadamente do Tribunal de Justiça da União Europeia, datado de 14.7.2005, no caso T 312/03 "Selenium-Ace" e no Processo T412/08, de 15.12.2009 no caso Trubion Pharmaceuticals/HMI (Trubioni) e no Acórdão do TRL nº 481/14.

Conceptualmente, o sinal "HAAF Design" remete para o nome do autor das peças, enquanto a marca prioritária configura uma palavra fantasiosa, inventada portanto.

Pelo que, tudo visto e ponderado, conclui-se que as semelhanças existentes entre os sinais litigantes não são de feição a determinarem a fácil indução do consumidor em erro, confusão ou risco de associação.

Portanto, em suma, relevando para efeitos de avaliação da imitação de marcas a ideia global retida do conjunto como sendo a mais impressiva na memória do publico consumidor, com a ressalva supra anotada, bem andou o INPI ao considerar, com base neste

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

fundamento, inexistir um cenário de indução fácil e espontânea do consumidor em erro ou confusão na comparação dos sinais, por globalmente distintos determinantes, por essa via, de percepções naturalmente dissemelhantes dos sinais, insusceptíveis de confusão ou de associação empresarial aos olhos do consumidor comum. Aliás, esta orientação é pacífica na jurisprudência e dominante na doutrina, expressa nomeadamente por Couto Gonçalves no Manual de Direito Industrial, onde se se explicita ser o primeiro critério na comparação de sinais a apreciação das marcas no seu conjunto, só se passando à dissecação analítica quando dessa visão não for alcançável um resultado claro, dado ser a visão do conjunto a que mais sensibiliza o consumidor. A este critério acresce o da irrelevância das componentes genéricas ou descritivas. E o terceiro critério alude às marcas complexas, onde se deverá privilegiar, sempre que possível, o elemento dominante, aferido este da visão unitária e não espartilhada dos sinais das marcas em confronto (cfr 5ª ed, pg 239 e seg).

Destarte, à luz do enunciado, impera concluir pela não verificação in casu dos pressupostos cumulativos da imitação de marca, em virtude de, numa visão global, os sinais da marca registanda se distinguirem sobejamente dos das marcas prioritárias, não se alcançando a existência de risco de confusão fácil ou de associação à mesma origem empresarial por parte do consumidor médio.

Donde, esta conclusão condiciona também desfavoravelmente a apontada potencialidade da marca registanda proporcionar actos de

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

concorrência desleal na acepção legal, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca registanda e as marcas prioritárias revelam aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios ao "colar" a sua marca à imagem das marcas anteriores da Recorrente, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ nº 3ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Ora, in casu, do expendido neste aresto resulta vítreo inexistir essa similitude entre a marca registanda e as marcas prioritárias susceptível, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

titular da primeira angariar benefícios à custa da associação à imagem das marcas tituladas pela Recorrente.

Aliás, versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed Março de 2002, pg 422 e seg).

Ora, como já analisamos, tal realidade não se verifica na situação em apreço nos autos. A admitir-se a existência de alguma margem de imitação entre as marcas em análise, esta terá de se considerar balizada dentro dos aludidos parâmetros socialmente aceites e tolerados nas práticas comerciais, por insusceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de risco de associação com a marca prioritária, não se enquadrando a situação em apreço na previsão do art 311 do CPI.

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, impera julgar totalmente improcedente o presente recurso, não merecendo qualquer censura o despacho do INPI em crise.

IV DECISÃO

Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 37/19.6YHLSB

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho recorrido do INPI, datado de 29.11.2018, de concessão do registo da marca nacional nº 596179 **HAAF DESIGN.**

Custas a cargo da Recorrente (art 527 nº 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 nº 1 do CPC)

Notifique e registe

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao ditado pelo art 35 nº 3, aplicável ex vi do art 47 ambos do CPI

Lisboa, 20 de Dezembro de 2019

Brígida de Sousa e Silva

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Ana Isabel Mascarenhas Pessoa
Assinado em 16-06-2020, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 16-06-2020, por
Rui Miguel Teixeira, Juiz Desembargador

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 37/19.6YHLSB.L1

15779614

CONCLUSÃO - 16-06-2020
(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Elisabete M.D. Ferreira)

=CLS=

*

Processo nº 37/19.6YHLSB.L1 *Recurso de Apelação*

Tribunal Recorrido: *Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo*

Recorrente: *HAFA BATHROOM GROUP AB*

Recorrido: *A* [redacted]

*

Sumário:

Para haver imitação, a marca deve ter tal semelhança gráfica, figurativa ou fonética com outra já registada que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor, não podendo este distinguir as duas senão depois de exame atento ou confronto.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa,

*

I. RELATÓRIO.

HAFA BATHROOM GROUP AB, veio nos termos do artigo 38º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo da

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

marca nacional n.º 596179 HAAF DESIGN, na Classe 20, requerido por A[redacted]S.

Alegou em síntese ser titular das marcas da União Europeia nº 3779089 'HAFA', da marca internacional com extensão à União Europeia nº 1081056 'HAFA' e da marca internacional com extensão à União Europeia nº 1302982 Hafa*, e que do confronto entre estas marcas registadas por si tituladas e a registanda, verificam-se preenchidos os três pressupostos de imitação de marca previstos no artigo 245º nº 1 do Código da Propriedade Industrial, pois as marcas opostas são prioritárias e os serviços aos quais as marcas da Recorrente se destinam são idênticos, afins, acessórios e/ou complementares dos serviços assinalados na marca da Recorrente, apresentando ainda os sinais HAAF DESIGN, HAFA e* Hafa *semelhanças gráficas e fonéticas determinantes da fácil indução do consumidor em erro ou em confusão ou risco de associação com as marcas prioritárias, e que o registo possibilita a prática de actos de concorrência desleal.*

Cumprido o disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu aos autos o processo administrativo.

Citado o Recorrido por éditos, e representado pelo Ministério Público, não foi apresentada contestação.

*

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Veio então a ser proferida sentença que julgou improcedente o recurso.

*

Inconformada com tal decisão, veio a sociedade HAFA BATHROOM GROUP AB dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes ***conclusões****:*

A) As marcas da Apelante são todas prioritárias;

B) Os produtos em confronto na Classe 20ª da marca do Apelado são idênticos, afins, acessórios e/ou complementares dos produtos nas Classes 19ª, 20ª e 21ª das marcas da Apelante;

C) Os produtos da Classe 20ª da marca do Apelado "Mobiliário para casas de banho; Armários de mobiliário; Armários metálicos; Estantes em madeira [mobiliário]; Estantes (mobiliário); Mobiliário; Mobiliário e móveis; Mobiliário metálico; Peças de mobiliário" são idênticos aos produtos da Classe 20ª das marcas da Apelante: "Móveis de casa de banho; Armários; Estantes; Bathroom fittings in the nature of furniture including cabinets and shelves";

D) E todos os restantes produtos da Classe 20ª da marca do Apelado são afins, acessórios e/ou complementares dos produtos nas Classes 19ª, 20ª e 21ª das marcas da Apelante;

E) Os sinais HAAF DESIGN, HAFA, apresentam semelhanças gráficas e fonéticas que que induzem facilmente o consumidor em erro ou confusão;

F) O elemento verbal DESIGN é meramente descritivo, e por isso irrelevante na comparação entre os sinais, pelo que os sinais a comparar deverão ser HAFA e HAAF, que são muito semelhantes gráfica e foneticamente;

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

G) Os sinais HAFA e HAAF são ambos palavras de fantasia para o consumidor português, para identificar produtos da Classe 20ª;

H) O sinal HAFA é uma palavra de fantasia com forte carácter distintivo para identificar os produtos das Classes 19ª, 20ª e 21ª pelo que a sua proteção também deve ser forte;

I) Verificam-se assim todas as condições cumulativas do conceito de IMITAÇÃO DE MARCA, nos termos do Art. 238º do CPI;

J) Existe RISCO DE CONFUSÃO e RISCO DE ASSOCIAÇÃO com as marcas anteriormente registadas pela Apelante;

K) A sentença de que se recorre ao manter o despacho de concessão do pedido de registo de marca nacional N.º 596179 para os produtos da Classe 20ª, violou o disposto nos artigos 232.º, n.º 1, alínea b) e 238.º do Código da Propriedade Industrial, pelo que não deverá manter-se;

L) A concessão do pedido de registo de marca nacional N.º 596179 HAFF DESIGN viola ainda o disposto no artigo 232.º, n.º 1, alínea h) do Código da Propriedade Industrial, pois afigura-se possível uma situação de concorrência desleal, mesmo independente da vontade do Apelado;

M) A sentença agora recorrida, ao manter o despacho de concessão do registo à marca nacional N.º 596179 HAAF DESIGN não tomou em consideração os direitos anteriores da Apelante e não fez, subsequentemente, uma correcta aplicação e interpretação dos preceitos legais.

Terminou pedindo que o presente recurso seja julgado procedente, revogando-se a sentença recorrida e revogando-se o despacho do INPI que concedeu o pedido de registo de marca nacional N.º 596179.

*

O Apelado não contra-alegou.

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

*

II. QUESTÕES A DECIDIR.

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º, nº 4, e 639º, nº 1, do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, importa, no caso, apreciar e decidir deve ser revogada a decisão que concedeu o registo da marca em causa nos autos, por existir risco de confusão com os sinais de que é titular a ora Recorrente, imitação do mesmo ou possibilidade de concorrência desleal, como entende a Recorrente.

*

III. Fundamentação

III.1. Os factos

A decisão recorrida considerou assentes os seguintes factos com relevância para a decisão:

1. Em 29.11.2018, a Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual concedeu o registo da marca nacional nº 596179 HAAF DESIGN, para assinalar os produtos "acessórios de parede (mobiliário), aparadores, apoios de cabeça, armários de mobiliário,

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

balcões, bancos altos, bares, biombos, consolas, conjuntos de mobiliário para salas, cómodas, credências, divisórias metálicas, estantes em madeira, estantes, estantes para livros, mobiliário, mobiliário almofadado, mobiliário de cozinha ajustável em altura, mobiliário de cozinha encastrado, mobiliário de escritório, mobiliário de interior, mobiliário de jardim, mobiliário de metal, mobiliário doméstico em madeira, mobiliário e móveis, mobiliário em aço, mobiliário em couro, mobiliário em madeira, mobiliário encastrado, mobiliário metálico, mobiliário para bebés, mobiliário para casas de banho, mobiliário para cozinha, mobiliário para crianças, mobiliário para escritórios, mobiliário para exposição, mobiliário para salas de estar, módulos, módulos metálicos de parede, peças de mobiliário, pufes" na classe 20ª da classificação internacional de Nice, relativo ao pedido apresentado pelo Recorrido em 12.2.2018;

2. Em 12.8.2005, a Recorrente obteve o registo da marca da União Europeia nº 3779089 **HAFA**, assinalando os produtos "móveis e casa de banho, incluindo armários e estantes, vidros (espelhos), molduras" na classe 20ª e os produtos "saboneteiras, porta-rolos de papel higiénico, escovas de toilette, toalheiros" na classe 21ª da classificação internacional de Nice, relativo ao pedido apresentado pela mesma em 27.4.2004;

3. Em 3.3.2011, a Recorrente obteve o depósito da marca internacional com extensão à União Europeia nº 1081056, assinalando os produto "hooks not made of metal, handles not made of metal, knobs not made of metal, stairs not made of metal, edge beams where steps are inserted not made of metal, parts of stairs not made of metal, steps not made of metal, stair covering not made of metal, doors not made of metal" da classe 19ª na classificação internacional de Nice.

4. Em 24.3.2016, a Recorrente obteve o depósito da marca internacional com extensão à União Europeia nº 1302982, assinalando os produto

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

"staircases not made of metal, stringers not made of metal, parts of staircases not made of metal, steps not made of metal, stair covering not made of metal, doors not made of metal" da classe 19ª e os produtos "hooks not made of metal, handles not made of metal, knobs not made of metal, bathroom fittings in thenature of funiture including cabinets and sheves, mirrors (furniture), picture frames" na classe 20ª e os produtos "soap holders and soap dishes, toilet paper holders, toilet brushers, towel racks" na classe 21ª da classificação internacional de Nice.

*

A decisão da matéria de facto não foi objeto de impugnação em conformidade com o prescrito nos artigos 640º, mantendo-se consequentemente inalterada.

É pois, em face dos factos apurados na decisão recorrida, que cumpre apreciar e decidir as supra identificadas questões suscitadas pela Apelante.

*

III.2. Fundamentação de direito.

O artigo 61º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa estabelece o princípio da liberdade de iniciativa económica privada, nos termos do qual o exercício da atividade económica privada, e por isso, da atividade comercial, é livre, desde que respeite os limites impostos pela Constituição e pela lei.

Tal princípio pressupõe a existência de uma pluralidade de sujeitos económicos diferenciados que atuam em direção a um mercado - pois à

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

liberdade de iniciativa de um, contrapõe-se a liberdade de iniciativa dos demais - e assim, uma multiplicidade indiscriminada de sujeitos económicos atuando no mercado - a concorrência.

O modelo económico de mercado que as regras da concorrência visam preservar é caracterizado por ser um mercado aberto, no qual as modificações da oferta e da procura se reflitam nos preços, a produção e a venda não sejam artificialmente limitadas e a liberdade de escolha dos fornecedores, compradores e consumidores não sejam postas em causa.

A liberdade que enforma as atuações dos vários agentes económicos não significa que as mesmas se processem de uma forma desordenada e se atropelem umas às outras.

A existência de uma pluralidade de agentes que convergem em relação a um mesmo mercado impõe a necessidade de ordenar essas atuações para que os mercados funcionem regularmente.

A propriedade industrial corresponde a essa necessidade de ordenar a liberdade de concorrência, que se processa essencialmente por duas formas:

- através da atribuição da faculdade de utilizar, de forma exclusiva ou não, certas realidades imateriais;

- pela imposição de determinados deveres no sentido de os vários sujeitos económicos que operam no mercado procederem honestamente.

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

A primeira das referidas formas abrange os direitos privativos da propriedade industrial.

A segunda refere-se à repressão da concorrência desleal.

*

O regime jurídico das marcas enquanto direito de propriedade industrial, subsistindo estratificado em diversos níveis territoriais de proteção, encontra-se atualmente harmonizado a nível da União Europeia.

No âmbito do direito interno, dispõe o artigo 224º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo Dec. Lei n.º 36/2003, de 5 de março (CPI), aplicável ao caso dos autos, por via do disposto no artigo 15º, al. a) Dec. Lei n.º 118/2018, de 10.12 - como actualmente dispõe o artigo 210º do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo referido Dec. Lei n.º110/2018 - que o registo da marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo dela para os produtos e serviços a que esta se destina.

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. o artigo 222º do CPI/2003, e actualmente o artigo 208º do CPI/2018).

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Da conjugação de tais preceitos com os que enumeram os sinais insusceptíveis de ser registados como marca e os fundamentos absolutos de recusa de registo (cf. artigos 223º e 238º CPI/2003, 209º e 231º CPI/2018 e artigos 7º e 8º do RMUE) resulta que para que um sinal possa constituir uma marca o mesmo tem de possuir carácter distintivo.

A marca tem, assim:

- uma função distintiva, na medida em que distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma procedência empresarial, que assume em relação aos mesmos o ónus pelo seu uso não enganoso;

- uma função de garantia de qualidade dos produtos na medida em que, não obstante não garanta directamente, a qualidade dos produtos ou serviços marcados, o faz indirectamente por referência dos produtos ou serviços a uma origem não enganosa;

- uma função publicitária, já que, em complemento da função distintiva, pode contribuir, por si mesma, para a promoção dos produtos ou serviços que assinala.

Ela pode, nos termos do disposto no artigo 222º do CPI/2003 (cf. artigos 208º CPI/2018 e 4º do RMUE), ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros (ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, admitindo-se designadamente a cor única).

Em matéria de composição das marcas vigora, pois, o princípio da liberdade.

Este princípio sofre, porém, limitações de vária ordem.

Dada a função que exerce de identificar o produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida, nos termos que melhor se explicitarão.

Assim, nos termos dos artigos 239º e 245º do CPI/2003 (cf. artigos 231º e ss. do CPI/2018 e 7º e 8º do RMUE) a marca não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, devendo ser constituída por forma a não se confundir com outra anteriormente adotada e registada para os mesmos ou semelhantes produtos.

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Da conjugação de tais preceitos resulta que deve ser recusado o registo da marca quando esta constitua imitação de uma outra, sendo requisitos dessa imitação:

i. que a marca imitada esteja registada com prioridade;

ii. que ambas as marcas se destinem a assinalar bens ou serviços idênticos ou afins;

iii. que entre elas exista uma semelhança (gráfica, fonética ou outra) que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou risco de associação, de forma que o consumidor as não possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

A possibilidade de concorrência desleal constitui, também, fundamento de recusa, nos termos da alínea e) do artigo 239º, n.º 1 do CPI.

Constitui concorrência desleal, de acordo com o artigo 317.º, n.º1, al. a) do CPI, todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.

*

Há risco de confusão sempre que a identidade ou semelhança possa dar origem a que um sinal seja tomado por outro e ainda sempre que o

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

público considere que há identidade de proveniência entre os produtos ou serviços a que os sinais se destinam, ou que existe uma relação, que na realidade não se verifica, entre a proveniência desses produtos ou serviços. Fala-se então de risco de associação ou risco de confusão em sentido lato.

Na realização do juízo de comparação entre sinais para aferir da possibilidade de confusão sobre a origem empresarial dos produtos ou serviços, há que ter em atenção diversos fatores.

Assim, em face das características do caso em apreço, importa considerar a natureza e o tipo de necessidades que os produtos visam satisfazer e os circuitos de distribuição desses produtos ou serviços - os produtos ou serviços terão de situar-se no mesmo mercado relevante, isto é, tendo a mesma utilidade e fim, permitindo dessa forma, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público.

O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.

Na apreciação do risco de confusão entre os sinais em confronto, há que atender à estrutura dos mesmos, havendo que distinguir entre marcas nominativas, gráficas e mistas (sendo estas as que combinam elementos nominativos e gráficos).

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

No que respeita aos gráficos e mistos, o juízo de comparação não pode limitar-se a tomar em consideração apenas um elemento, antes tendo de considerar cada um dos sinais como um todo, cada um dos sinais no seu conjunto, o que não exclui que a impressão de conjunto produzida na memória do público pertinente por uma marca complexa possa, em determinadas circunstâncias, ser dominada por um ou vários dos seus componentes.

O Tribunal Geral da União Europeia no Acórdão de 14.07.2005 (SELENIUM – ACE, T-312/03, parágrafos 37 a 40) entendeu que quando o sinal é composto de elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.

Deve ter-se em consideração que o consumidor, em regra, não se depara com as duas marcas simultaneamente – a comparação que define a semelhança verifica-se entre um sinal e a memória que se possa ter de outro. Nessas circunstâncias, é a imagem de conjunto da marca que, normalmente, mais sensibiliza o consumidor, pelo que, a imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem as marcas em comparação.

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Também devem ser considerados irrelevantes no conjunto, as componentes genéricas ou descritivas, pois esses, como supra se referiu, não têm carácter distintivo, nem são passíveis de apropriação exclusiva.

Nas marcas complexas deve ser privilegiado o elemento dominante, desvalorizando os pormenores.

O juízo de verificação deve ser formulado na perspetiva do público relevante – atuais e potenciais clientes, adquirentes ou utilizadores dos bens e serviços a que respeitam as marcas em confronto, que tanto pode consistir no público em geral, como ser um público constituído por profissionais e/ou especialistas no sector, devendo ainda atender-se ao território em que é protegida a marca prioritária.

O consumidor que releva no contexto do direito de marcas deve, pois, ser uma figura flexível e variável, em função da natureza, características e preços dos produtos diferenciados pelas marcas respetivas.

O público relevante presume-se normalmente informado e razoavelmente atento e circunspecto; porém, o grau de atenção pode variar em função do tipo bens ou serviços e do grau de conhecimento e experiência dos respetivos adquirentes, sendo que tenderá a ser mais baixo nos comportamentos de consumo quotidiano, mais alto quando estão em causa bens dispendiosos, tecnicamente sofisticados, perigosos, produtos

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

farmacêuticos, serviços financeiros ou imobiliários, e nos casos de lealdade à marca.

Os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.

*

Atribuindo a marca o direito de exclusivo de uso do sinal ao seu titular, as circunstâncias em que o mesmo pode proibir ou impedir o uso do mesmo por terceiros (ius prohibendi, que compreende o direito de se opor ao pedido de registo de sinal conflituante, de invalidar registo concedido, ou de proibir o uso de marca posterior por terceiro sem o seu consentimento), encontram-se indicadas no artigo 258º do CPI/2003 (cf. os artigos 249º a 252º do CPI/2018 e 9º do RMUE), que prevê, designadamente, e no que ao caso interessa, as situações de ***dupla identidade***[1] *– aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo – e as de risco de* ***confusão ou associação*** *no espirito do consumidor – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos afins aos abrangidos pelo registo, ou em que o sinal é semelhante à marca e é usado em relação a produtos idênticos ou afins relativamente aos abrangidos pelo registo.*

[1] Cf. Pedro Sousa e Silva, "Direito Industrial – Noções Fundamentais", 2ª Ed. 2019, pg. 295 e .

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Exige-se ainda que tal uso ocorra "no decurso de operações comerciais" (ou no exercício de actividades económicas, como se refere nos artigos 258º CPI/2003 e 249º do CPI/2018).

*

No caso dos autos, entende a Apelante que a marca registanda constitui imitação dos sinais de que é titular e a que fez referência, existindo evidente possibilidade de confusão entre uns e o outro.

Não vem colocada em dúvida a prioridade dos sinais da Recorrente, nem a existência de afinidade entre os produtos assinalados pela marca registada e pela marca registanda, na classe 20ª da Classificação de Nice, que é menos intensa em relação aos produtos assinalados nas Classes 19ª e 21ª.

Verifica-se coincidência entre o número de letras e as próprias letras usadas nos elementos verbais "HAAF" que compõe o sinal registando e "HAFA" que constitui os sinais registados.

Entende a Recorrente as semelhanças gráficas e fonéticas são de tal forma elevadas que criam um óbvio risco de associação no consumidos, senão mesmo de confusão.

Mas não lhe assiste razão.

Na verdade, a troca das letras 'A' e 'F' na expressão 'HAAF', determina que o tal expressão tenha apenas uma sílaba, diversamente do que sucede

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Por outro lado, diversamente do que sucede com, pelo menos, alguns dos exemplos indicados pela Recorrente, não está em causa uma qualquer marca conhecida de uma parte significativa do público relevante, ou dotada de "prestígio" traduzido numa representação mental associada à marca que evoca, no pensamento do público relevante, uma imediata e superior avaliação desta e dos bens pela mesma fornecidos, que a torna rara e especial no sentido de que poucos atingem esse mesmo grau de avaliação tão positiva (v.g. as marcas "Volkswagen", "Canon" ou "Volvo" referidas nos exemplos fornecidos pela Recorrente), que agrave o risco de confusão ou associação.

Diferindo, pois, gráfica, fonética, figurativa e conceptualmente, inexiste semelhança relevante, e que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor ou compreenda o risco de associação com a marca prioritária.

As dissemelhanças notadas pemitem concluir por um elemento razoável de diferenciação, surgindo o sinal registando dotado de idoneidade distintiva que permite distanciamento perante o consumidor médio, por forma a afastar um juízo associativo ou prioritário face aos sinais prioritários.

Ora, não sendo aqui equacionável o risco de associação de marcas – cuja imitação se descartou – também aquele outro risco de associação, inerente à concorrência desleal, não decorre do substanciado pela Recorrente, nem do adquirido nos autos, ficando assim por preencher, no

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

caso em apreço, os pressupostos fácticos da concorrência desleal enunciados no artigo 317.º n.º 1, alínea a), do Código da Propriedade Industrial, pelo que não não tendo sido demonstrados quaisquer outros factos integradores do conceito de concorrência desleal, não se verifica também, o fundamento de recusa do registo previsto no artigo 239º, n.º 1, alínea e), do mesmo Código.

Improcede, pois, a apelação.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar improcedente a apelação e, consequentemente, em manter a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente (artigo 527.º do CPC).

Registe e notifique.

*

Lisboa, 2020-06-16

_____

(Ana Pessoa)

_____

(Carlos M.G. de Melo Marinho)

_____

(Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira)

A sentença do 1º. Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual relativa à marca nacional n.º 601874 julga o recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo INPI. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julga improcedente a apelação e confirma a sentença impugnada.

Assinado terça-feira, 01-10-2019 16:31:37, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 167/19.4YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial
377843

CONCLUSÃO - 02-10-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I – Relatório

Tequila Centinela, S.A. de Cv, com sede no Rancho 'El Centinela' S/N, Arandas, Jalisco 47180 México (adiante também designada 'recorrente'), veio interpor contra **Manzwine, Lda.**, 508294266 com sede na Rua Rui teles Palhinha, nº 3, 2º, Esq.º, 2744-015 Porto Salvo (adiante também designada 'recorrida'), recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo de marcas nacional nº 601874 **VALE DOS CABRITOS**, pedindo que seja revogado o despacho recorrido.

Alegou, em síntese, existir afinidade entre os produtos assinalados pela marca em questão na classe 33 e os produtos visados na mesma classe pela marca da União Europeia (UE) nº 5902614

da recorrente, que lhe foi oposta em sede de reclamação perante o INPI, bem como semelhança entre os

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

sinais, pelo que se verifica imitação e inerente risco de confusão, e ainda possibilidade de concorrência desleal, devendo assim o respectivo registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 43º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, os processos administrativos.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, não se pronunciou.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.
As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.
Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

1. A recorrente é titular do registo de marca da UE (figurativa) nº 5902614

, solicitado em 14.05.2007 e concedido em 26.03.2008 para assinalar designadamente na classe 33 da Classificação de Nice *"Tequila e bebidas alcoólicas elaboradas à base de tequilacfr. Doc. 2 junto a fls. 9v-11v dos autos, que se dá por reproduzido.*

2. Em 15.05.2018, a recorrido solicitou junto do INPI o registo de marca nacional nº 601874 **VALE DOS CABRITOS** para assinalar, na classe 33 da Classificação de Nice, *"vinho; vinho branco; vinho de uvas; vinho espumante de uvas; vinho tinto; vinhos; vinhos alcoólicos; vinhos com baixo teor de álcool; vinhos com indicação geográfica protegida; vinhos de aperitivo; vinhos de denominações de origem protegidas; vinhos de fruta; vinhos de mesa; vinhos de sobremesa; vinhos de uvas doces japonesas que contêm extratos de ginseng e casca de quina; vinhos doces; vinhos espumantes; vinhos espumantes brancos; vinhos espumantes naturais; aperitivos à base de vinho; bebidas à base de vinho; bebidas à base de vinho e sumo de frutos; bebidas que contêm vinho [spritzers]; cocktails de vinho preparados; digestivos [licores e vinhos]; ponches de vinho; vinho à base de framboesa preta [bokbunjaju]; vinho de acanthopanax [ogapiju]; vinho de arroz amarelo; vinho de arroz tradicional coreano [makgeoli]; vinho de morangos; vinho de xerez; vinho espumante de frutos; vinhos espumantes tintos; vinhos fortificados; vinhos generosos; vinhos para cozinhar; vinhos quentes (vinhos aquecidos e adoçados com especiarias); vinhos rosé; vinhos sem gás"*, cfr. doc. junto a fls. 22-22v dos autos, que se dá por reproduzido.

3. Em 20.07.2018, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o referido pedido de marca (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando imitação da sua aludida marca da UE (ponto 1 do presente enunciado de factos) e possibilidade de concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 28-32v dos autos, que se dão por reproduzidos.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

4. Por despacho de 12.03.2019, publicada no BPI nº 19.03.2019, o INPI concedeu o mencionado registo da marca nº 601874 **VALE DOS CABRITOS**, nos termos peticionados (ponto 2 do presente enunciado de factos), cfr. doc. junto a fls. 23-24 dos autos, que se dá por reproduzido.

*

A questão que importa analisar é a de saber se o sinal distintivo

, registado com anterioridade para assinalar *"Tequila e bêbedas alcoólicas elaboradas à base de tequila"* na classe 33, obsta ao registo da marca **VALE DOS CABRITOS** solicitado pela recorrida para assinalar diversas bebidas alcoólicas na mesma classe 33, como pretende a recorrente, ou se inexistem entre entre os sinais a necessária semelhança, para que possa falar-se de imitação ou reprodução, ou possível concorrência desleal, obstativas do solicitado registo, como entendeu o despacho recorrido.

Nos termos do artigo 239º, nº 1, alíneas a) e e) do CPI (2008) então em vigor,
'constitui fundamento de recusa do registo de marca:

a) a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;

e) *o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.'*

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

E, nos termos do artigo 245º, nº 1, do CPI, *'a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

a) *A marca registada tiver prioridade;*
b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
c) *Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.'*

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo da marca da UE nº 5902614

da recorrente, solicitada em 14.05.2007 e concedida em 26.03.2008, relativamente ao pedido de registo da marca nacional nº 601874 **VALE DOS CABRITOS** da recorrida, solicitado em 15.05.2018.

Tão pouco há dúvidas quanto à afinidade entre os produtos respectivamente assinalados pelas marcas prioritária e registanda na mesma classe 33, em ambos casos bebidas alcoólica (elaboradas à base de tequila, no caso da marca prioritária).

Vejamos agora se entre os sinais em confronto se constatam semelhanças tais que possam obstar ao registo da marca do recorrido, nos termos das disposições citadas.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 167/19.4YHLSB

Os sinais em confronto são:

Marca da UE nº 5902614 prioritária	Marca nacional nº 601874 registanda
	VALE DOS CABRITOS

Constata-se que enquanto o sinal prioritário é misto, com uma elaborada e colorida componente figurativa que inclui o busto realista de um cabrito por baixo de uma faixa ondulante negra debruada a verde com a palavra 'CABRITO' inscrita no mesmo tom verde, o sinal registando é verbal e composto pela expressão 'VALE DOS CABRITOS', desprovida de qualquer elemento figurativo.

Graficamente, o sinal prioritário contém uma só palavra de três sílabas e 7 letras, enquanto o registando se compõe de três vocábulos de 6 sílabas e 15 letras.

Foneticamente, enquanto o prioritário se pronuncia 'ca-bri-tus', o registando pronuncia-se 'vál-dus-ca-í-dus'.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Conceptualmente, o sinal prioritário evoca apenas um animal – cabrito – enquanto o registando evoca um tipo de paisagem ou relevo geográfica – vale – com alguma remota conexão a cabritos (noo plural) que lhe deram o nome.

Não obstante se reproduza o vocábulo 'cabrito', convertido em plural ('cabritos') na última palavra das três que compõem o sinal registando, os vocá bulos e sonoridade iniciais dos dois sinais nada têm de comum, sendo por isso dificilmente susceptíveis de induzir em confusão o consumidor médio desse tipo de produtos, que seguramente não pedirá um vinho ou espumante '**VALE DOS** CABRITOS' pensando que se trata de uma bebida alcoólica marca 'CABRITO', elaborada à base de tequila.

Trata-se, pois, de sinais com pouca semelhança, quer gráfica, quer fonética e até conceptual, já que o único elemento significante comum "cabrito/s", é o que aparece em último lugar e na forma plural, como qualificante de um vale, no sinal registando, e não como o elemento principal (e único verbal) do sinal prioritário.

Assim, não obstante a afinidade dos produtos assinalados, as dissemelhanças são tais entre os sinais, que não serão os consumidores facilmente induzidos em erro ou confusão, podendo estes distingui-los sem necessidade de exame atento ou confronto, tão pouco havendo o risco de pensarem que provêem da mesma entidade ou de entidades entre si relacionadas.

Inexiste, por conseguinte, imitação de marca registada, nos termos do artigo 245º, nº 1, al. a) do CPI, obstativa do registo recorrido, nos termos do artigo 239º, nº 2, alínea a), do mesmo diploma.

De igual modo, e por maioria de razão, se não constata a possibilidade de o registo da marca em questão possibilitar a prática de actos de concorrência desleal com a recorrente, pelo que igualmente improcede o fundamento de recusa do registo nos

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

termos da alínea e) do citado artigo 239º, nº 1, com referência ao artigo 317º, nº 1, al. a), ambos do CPI.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, nega-se provimento ao recurso interposto por **Tequila Centinela, S.A. de Cv** e, em consequência, mantem-se a decisão do INPI de 12.03.2019, publicada no BPI de 19.03.2019, que concedeu o registo de marca nº 601874 **VALE DOS CABRITOS**.

Custas pela recorrente (artigo 527º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma, cumpra-se o artigo 34º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46º, do CPI (2018).

Lisboa, 2.10.2019

Assinado em 14-04-2020, por
Rui Miguel Teixeira, Juiz Desembargador

Assinado em 14-04-2020, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Ana Isabel Mascarenhas Pessoa

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

*

* *

Sumário (artº 663º nº 7 do C.P.C.)

I – Existe uma dose tolerável de confusão entre as marcas sem que a mesma seja reconduzível a concorrência desleal ou imitação proibida.

II – O risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

III - Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

IV - Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos ").

V - É o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilidade de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas".

* * *

Acórdão

Acordam os juízes que compõem a Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa

I- Relatório

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

Inconformada com o decidido pelo 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual na sua sentença de 02.10.2019 mediante a qual foi mantido o decidido pelo INPI em 12.03.2019 no que concerne à concessão de registo de marca n° 601874 VALE DOS CABRITOS, publicado no BPI de 19.03.2019 veio recorrer a este Tribunal da Relação Tequila Centinela, S.A. de Cv, com sede no Rancho 'El Centinela' S/N, Arandas, Jaiisco, 47180 México, formulando, após motivações, as seguintes conclusões:

A) Vem o presente recurso interposto da douta sentença que manteve o despacho do INPI que concedeu o registo marca nacional n.° 601874 VALE DOS CABRITOS.

B) Ao contrário do entendimento expresso na douta sentença apelada, a marca em causa constitui uma imitação da marca da União Europeia n.° 5902614 CABRITO (mista), em nome da Apelante.

C) No entender da Apelante, a matéria de facto está incompleta quanto a factos que relevam para a apreciação do mérito da causa uma vez que se omitiu, nesta, o facto de não existir, para além do sinal da Apelante, nenhuma outra marca registada para a classe 33, com vigência em Portugal, que integre na sua composição o vocábulo CABRITO.

D) Este facto foi alegado pela ora Apelante no n.° 30 da petição inicial de recurso em 1.ª Instância, não tendo este facto sido impugnado, pelo que se requer que o mesmo seja aditado à matéria dada como assente.

E) A prioridade do registo da marca da Apelante não é matéria controvertida, assim como não o é a identidade e afinidade entre os produtos assinalados pelas duas marcas na classe 33.

F) Porém, contrariamente ao decidido na douta sentença *a quo, a* semelhança existente entre os sinais em confronto é susceptível de induzir os consumidores em erro, confusão ou associação.

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

G) Quanto às marcas em causa, temos, por um lado, uma marca nominativa - VALE DOS CABRITOS (marca requerida) - e, pelo outro, uma marca mista que tem como

único elemento verbal elemento predominante a expressão CABRITO -

(marca da Apelante).

H) Verifica-se que a palavra CABRITO é a única componente verbal da marca anterior da Apelante.

I) Estando, a palavra CABRITO, completamente reproduzida na marca cujo registo foi requerido, na sua forma plural.

J) A expressão CABRITOS, na marca requerida é o elemento distintivo desta uma vez que a expressão "VALE DOS" é uma expressão genérica ou de uso comum, em especial no que se refere a marcas para vinhos. Ainda que assim não fosse, sempre se diria que a expressão "VALE DOS" tem um papel secundário na marca requerida na medida em que apenas remete para um local.

K) Assim, na marca requerida, os consumidores irão fazer recair a sua atenção sobre a palavra "CABRITOS" que mais não é do que o plural de CABRITO.

L) A marca requerida é uma marca puramente verbal que não inclui qualquer elemento não-verbal que pudesse auxiliar o consumidor na distinção dos sinais.

M) Acresce que a proximidade semântica das marcas CABRITO e VALE DOS CABRITOS é talvez ainda maior do que as outras formas de semelhança já apontadas e determina um forte risco de confusão - ou, pelo menos, de errónea associação entre os sinais, as entidades titulares e/ou os produtos em causa.

N) O conceito transmitido pela marca prioritária - *cabrito*, ou seja, *cria de cabra* - é também central na marca requerida: afinal, até a expressão *"VALE DOS"* para ela remete, indicando apenas um local.

O) A ideia imediatamente formada na mente do consumidor médio perante qualquer uma das marcas em causa é a de um cabrito.

P) Além disso, a figura de um cabrito existente na marca da Apelante só vem reforçar

a coincidência ideográfica dos sinais bem como o risco de associação na medida em que os consumidores tenderão a associar a marca VALE DOS CABRITOS à marca de vinhos que já conhecem e que contém a imagem de um cabrito.

Q) Ou seja, perante a nova marca, os consumidores irão acreditar que se trata de uma nova gama de vinhos produzidos pela empresa proprietária da marca CABRITO, associando a nova marca VALE DOS CABRITOS à marca CABRITO que já conheciam.

R) Refira-se ainda que a palavra CABRITO goza de forte capacidade distintiva como marca, a respeito dos produtos relevantes da classe 33.

S) Em suma, a reprodução da palavra CABRITO/S que é a única com capacidade distintiva na marca registanda, determinará um risco de confusão e associação com a marca anterior da Apelante, encontrando-se preenchidos os pressupostos do conceito jurídico de imitação.

Termos em que deve a presente apelação ser julgada procedente, revogando-se em consequência a douta sentença apelada, e recusado o registo da marca n.° 601874 VALE DOS CABRITOS.

Admitido o recurso e notificada a recorrida Manzwine Ldª esta não contra-alegou.

Os autos foram a vistos e a julgamento em conferência.

*

Atendendo às conclusões recursais são as seguintes as questões a decidir:

- Da alteração da matéria de facto, designadamente da adição à matéria de facto provada do facto de não existir, para além do sinal da Apelante, nenhuma outra marca registada para a classe 33, com vigência em Portugal, que integre na sua composição o vocábulo CABRITO;

- Saber se o sinal distintivo,

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

registado com anterioridade para assinalar *"Tequila e bêbedas alcoólicas elaboradas à base de tequila"* na classe 33, obsta ao registo da marca VALE DOS CABRITOS solicitado pela recorrida para assinalar diversas bebidas alcoólicas na mesma classe 33, como pretende a recorrente.

A fim de nos pronunciarmos sobre as questões suscitadas recordemos os factos dados por assentes.

O Tribunal a quo considerou: "Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular do registo de marca da UE (figurativa) n° 5902614

solicitado em 14.05.2007 e concedido em 26.03.2008 para assinalar designadamente na classe 33 da Classificação de *Nice "Tequila e bebidas alcoólicas elaboradas à base de tequila* cfr. Doc. 2 junto a fls. 9v-11v dos autos, que se dá por reproduzido.

2 . Em 15.05.2018, a recorrido solicitou junto do INPI o registo de marca nacional n° 601874 **VALE DOS CABRITOS** para assinalar, na classe 33 da *Classificação de Nice*, *"vinho; vinho branco; vinho de uvas; vinho espumante de uvas; vinho tinto; vinhos; vinhos alcoólicos; vinhos com baixo teor de álcool; vinhos com indicação geográfica protegida; vinhos de aperitivo; vinhos de denominações de origem protegidas; vinhos de fruta; vinhos de mesa; vinhos de sobremesa; vinhos de uvas doces japonesas que contêm extratos de ginseng e casca de quina; vinhos doces; vinhos espumantes; vinhos espumantes brancos; vinhos espumantes naturais; aperitivos à base de vinho; bebidas à base de vinho; bebidas à base de vinho e sumo de frutos; bebidas que contêm vinho [spritzers]; cocktails de vinho preparados; digestivos [licores e vinhos]; ponches de vinho; vinho à base de framboesa preta [bokbunjaju]; vinho de acanthopanax [ogapiju]; vinho de arroz amarelo; vinho de arroz tradicional coreano [makgeoli]; vinho de morangos; vinho de xerez; vinho espumante de frutos; vinhos espumantes tintos; vinhos fortificados; vinhos generosos; vinhos para cozinhar; vinhos quentes (vinhos aquecidos e adoçados com especiarias); vinhos rosé; vinhos sem gás"*, cfr. doc. junto a fls. 22-22v dos autos, que se dá por

reproduzido.

3. Em 20.07.2018, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o referido pedido de marca (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando imitação da sua aludida marca da UE (ponto 1 do presente enunciado de factos) e possibilidade de concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 28-32v dos autos, que se dão por reproduzidos.
4. Por despacho de 12.03.2019, publicada no BPI n° 19.03.2019, o INPI concedeu o mencionado registo da marca n° 601874 **VALE DOS CABRITOS**, nos termos peticionados (ponto 2 do presente enunciado de factos), cfr. doc. junto a fls. 23-24 dos autos, que se dá por reproduzido.

Enquadramento jurídico e subsunção

A primeira questão prende-se com a alteração da matéria de facto.

Diremos, à partida, que a razão não assiste à recorrente.

Na verdade, ao selecionar a matéria de facto o juiz deve atender à matéria pertinente de acordo com todas as plausíveis soluções de Direito. Assim, ante a panóplia de factos alegados, o juiz deve escolher aqueles que permitam enquadrar todas e quaisquer soluções.

Desta forma, v.g., se se discutir um acidente de viação entre A. e B. não se vão trazer ao processo factos relativos a, por exemplo, as relações parentais entre C. e D., ainda que esses factos hajam sido alegados.

Transpondo esta ideia para o caso destes autos o facto de não existir, para além do sinal da Apelante, nenhuma outra marca registada para a classe 33, com vigência em Portugal, que integre na sua composição o vocábulo CABRITO teria de ser relevante numa qualquer solução de Direito.

Ora, não vislumbramos em que medida é que tal facto seja relevante em qualquer das soluções possíveis de Direito e nem sequer a recorrente o refere.

Assim, bem andou o Tribunal *a quo* ao referir que, de entre os factos alegados, só aqueles que transpôs para a sentença são os relevantes.

Neste circunspecto improcede o recurso nesta parte.

Quanto à segunda questão

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

Como é consabido, nos termos do disposto no art. 9.° do Regulamento sobre a marca da União Europeia (Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, que estabelece regras e condições à escala da União Europeia (UE) para a concessão de uma marca da EU, codificando e substituindo o Regulamento (CE) n.° 207/2009 do Conselho e as suas sucessivas alterações):

1. O registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos.

2. Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;

b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

O Regulamento equipara a marca da União Europeia, enquanto direito de propriedade, à marca nacional registada num Estado membro.

Nos termos do disposto no art. 239.° nº 1, al. a), do Código de Propriedade Industrial aplicável (de acordo com o disposto no art. 15°, al. b), e 16° nº 3, das disposições transitórias do DL n° 110/2018, de 10/12, aplicam-se a estes autos as normas do CPI na redacção dada pelo DL n° 36/2003, de 05/03) constitui fundamento de recusa do registo da marca a "reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada ".

Dispõe, por sua vez, o art. 245.° do CPI que a marca se considera "imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto".

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

Por economia de decisão temos por assente que a marca da recorrente é prioritária e que ambas as marcas aqui em causa se destinam a assinalar produtos e serviços idênticos.

A questão coloca-se, pois, em saber se, ante as marcas em presença, facilmente se gerará erro ou confusão no consumidor ou se existe um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto.

E neste particular concordamos plenamente com a decisão recorrida quando refere que "enquanto o sinal prioritário é misto com uma elaborada e colorida componente figurativa que inclui o busto realista de um cabrito por baixo de uma faixa ondulante negra debruada a verde com a palavra 'CABRITO' inscrita no mesmo tom verde, o sinal registando é verbal e composto pela expressão 'VALE DOS CABRITOS', desprovida de qualquer elemento figurativo.

Marca da UE n° 5902614 prioritária	Marca nacional n° 601874 registanda
	VALE DOS CABRITOS

Graficamente, o sinal prioritário contém uma só palavra de três sílabas e 7 letras, enquanto o registando se compõe de três vocábulos de 6 sílabas e 15 letras.

Foneticamente, enquanto o prioritário se pronuncia 'ca-bri-tus', o registando pronuncia-se 'vál-dus-ca-brí-tus'.

Conceptualmente, o sinal prioritário evoca apenas um animal - cabrito - enquanto o registando evoca um tipo de paisagem ou relevo geográfica - vale - com alguma remota conexão a cabritos (no plural) que lhe deram o nome.

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

Não obstante se reproduza o vocábulo 'cabrito', convertido em plural ('cabritos') na última palavra das três que compõem o sinal registando, os vocábulos e sonoridade iniciais dos dois sinais nada têm de comum, sendo por isso dificilmente susceptíveis de induzir em confusão o consumidor médio desse tipo de produtos, que seguramente não pedirá um vinho ou espumante 'VALE DOS CABRITOS' pensando que se trata de uma bebida alcoólica marca 'CABRITO', elaborada à base de tequila.

Trata-se, pois, de sinais com pouca semelhança, quer gráfica, quer fonética e até conceptual, já que o único elemento significante comum "cabrito/s", é o que aparece em último lugar e na forma plural, como qualificante de um vale, no sinal registando, e não como o elemento principal (e único verbal) do sinal prioritário.

Assim, não obstante a afinidade dos produtos assinalados, as dissemelhanças são tais entre os sinais, que não serão os consumidores facilmente induzidos em erro ou confusão, podendo estes distingui-los sem necessidade de exame atento ou confronto, tão pouco havendo o risco de pensarem que proveem da mesma entidade ou de entidades entre si relacionadas."

Concordamos e subscrevemos.

De acordo com a jurisprudência da União Europeia, os sinais podem ser considerados similares quando, do ponto de vista do público consumidor, são sinais parcialmente idênticos num ou mais aspectos visuais, fonéticos ou conceptuais - cf. decisões do Tribunal Geral de 26 de Janeiro de 2006, T-317/03, Variant, parágrafo 46, de 8 de Setembro de 2010, T-369/09, Porto Alegre, parágrafo 21 ou ainda a decisão de 2 de Dezembro de 2009, T-434/07, Solvo, parágrafo 31."

Temos, amiúde, dito noutras decisões por nós proferidas que existe um nível tolerável de confusão (por todos vide Ac desta Relação de 26.11.2019 e tirado no proc. 185/18.0YHLSB.L1 – PICRS, acessível em www.dgsi.pt), que "Todos os operadores económicos se imitam. Toda a imitação traz alguma confusão. Mas esta só é repelida como concorrência desleal se atingir um certo grau de intolerabilidade. Temos aqui uma das mais importantes manifestações do princípio, atrás enunciado de que a liberdade de concorrência prima sobre a concorrência desleal. É necessário assegurar essa liberdade perante a ameaça da multiplicação de entraves. Por isso, um certo nível de confundibilidade é ainda admissível – ou se quisermos, é ainda compatível com as normas e usos honestos" (Oliveira Ascensão in " Concorrência Desleal " ed. Março de 2002. Pags. 422/423)

Em relação às marcas existe, pois, um dever de não adoptar denominações, sejam elas de que espécies forem, susceptíveis de confundibilidade pelo consumidor comum.

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

Relativamente ao risco de associação o Prof. Coutinho de Abreu in " Boletim da Faculdade de Direito , Vol. LXXIII, 1997 pag. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

" (...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto). Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos ").

Acerca do critério para determinar a confundibilidade entre as marcas o Ac. do S.T.J 13/07/2010 Relator – Fonseca Ramos acessível in www.dgsi.pt tirou o seguinte sumário que, aqui, se transcreve: I-A imitação ou confundibilidade entre as marcas pressupõem, um " confronto" de modo a que se possa concluir, ou não, sobre se os produtos que as marcas assinalam são idênticos ou afins, ou despertam, pela semelhança dos seus elementos, a possibilidade de associação a outros produtos ou marcas já existentes no mercado II- Esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas III. Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes. IV É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas".

Como adverte Carlos Olavo in "Propriedade Industrial", 2005, pág. 82- que a apreciação do carácter distintivo da marca deve ter em conta " por um lado ... os produtos e serviços a que se destina " e por outro , em relação a " percepção que dela tem o público relevante normalmente informado e razoavelmente advertido"

Assim, temos para nós que a apresentação das marcas em confronto não levará o consumidor relativamente informado e advertido a confundir uma com a outra

Como salienta o Tribunal de Justiça da União Europeia C-39/97, em Canon Kabushiki Kaisha v Metro-Goldwyn-Mayer Inc.[1998] JO OHIM, No 12/98, p. 1407 et seq., parágrafo 29): "likelihood of confusion implies some interdependence between the relevant factors, and in particular a similarity between the trade marks and between the goods or services. Accordingly, a lesser degree of similarity between the goods or services may be offset by a greater degree of similarity between the marks, and vice versa. Furthermore, the more distinctive the earlier mark, the greater the risk of confusion. Marks with a highly distinctive character, either per se or because of the reputation they possess on the market, enjoy broader protection than marks with a less distinctive character' (em tradução: "O risco de confusão implica alguma interdependência entre os factores relevantes e, em particular, uma semelhança entre as marcas e entre os produtos ou serviços. Por conseguinte, um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços pode ser compensado por um maior grau de semelhança entre as marcas e vice-versa. Além disso, quanto mais distintiva a marca anterior, maior o risco de confusão. Marcas com um carácter altamente distinto, *per se* ou devido à reputação que possuem no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que as marcas com um caráter menos distintivo").

Assim, é de manter o decidido.

*

Dispositivo

Por todo o exposto, acordam os juízes que compõem a Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa em negar provimento ao recurso interposto assim mantendo a douta decisão recorrida.

Custas pela recorrente.

Notifique.

Acórdão elaborado pelo 1º signatário em processador de texto que o reviu integralmente sendo assinado pelo próprio e pelos Venerandos Juízes Adjuntos

Lisboa e Tribunal da Relação, 14 de Abril de 2020

Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira

Processo: 167/19.4YHLSB.L1
Referência: 15626667

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

-Relator -

Carlos M. G. de Melo Marinho

-1º Adjunto -

Ana Isabel Mascarenhas Pessoa

-2ª Adjunta -

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **115502** (13) **A**
(22) 2019.05.07
(30)
(71) PT **SPIN & TURN - CONSULTADORIA DE SOFTWARE, LDA**
(72) JOÃO PAULO PEREIRA AREDE
(51) **Int. Cl.**
G06K 9/22 (2006.01) G01N 21/35 (2014.01)
(54) **DISPOSITIVO AMPLIADOR PARA CÂMARA DE SMARTPHONE PARA RECONHECER NANOPARTÍCULAS LUMINESCENTES REATIVAS POR IV**

(57) DISPOSITIVO AMPLIADOR (102) COMPREENDENDO UMA CÂMARA ESCURA PARA RECONHECER NANOPARTÍCULAS LUMINESCENTES REATIVAS POR INFRAVERMELHO (IV) NUM SUBSTRATO USANDO UMA CÂMARA DE SMARTPHONE, O REFERIDO DISPOSITIVO (102) COMPREENDENDO: UM OU MAIS ILUMINADOR(ES) IV (100) PARA ILUMINAR AS NANOPARTÍCULAS LUMINESCENTES; UMA LENTE DE CÂMARA PARA AMPLIAR A IMAGEM CAPTURADA PELA CÂMARA DO SMARTPHONE; UM ANEL (103) PARA BLOQUEAR A LUZ EXTERIOR; UM SUPORTE (101) COMPREENDENDO A REFERIDA LENTE DE CÂMARA; EM QUE O(S) REFERIDO(S) ILUMINADOR(ES) IV (100) ESTÃO MONTADOS NO REFERIDO SUPORTE (101): EM QUE O ANEL ESTÁ ACOPLADO AO REFERIDO SUPORTE (101) PARA CRIAR A CÂMARA ESCURA ENTRE O SUBSTRATO E A LENTE DA CÂMARA. O DISPOSITIVO AMPLIADOR (102) DA PRESENTE DIVULGAÇÃO COMPREENDE UM SENSOR DE LUZ PARA DETETAR LUZ A PARTIR DE UM DISPOSITIVO DE FLASH DO SMARTPHONE PARA LIGAR O(S) ILUMINADOR(ES) IV (100).

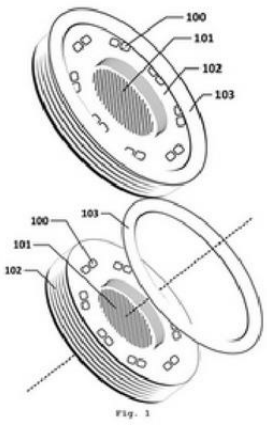

Ver Fascículo Completo

(11) **115507** (13) **A**
(22) 2019.05.09
(30)
(71) PT **INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**
(72) JOÃO PAULO ARRIEGAS ESTEVÃO CORREIA LEAL
JOSÉ MANUEL DA CUNHA OLIVEIRA FIGUEIRA CARRETAS
ADELAIDE MARIA CRUZ
LEONOR MARIA DE JESUS MARIA BERNARDO RAMOS BATISTA MONTEIRO
(51) **Int. Cl.**
C07C 201/00 (2006.01) C07C 205/00 (2006.01)
C07C 207/00 (2006.01) C07C 211/63 (2006.01)
(54) **PROCESSO DE SÍNTESE DO LÍQUIDO IÓNICO DI(2-ETILHEXIL)-OXAMATO DE TETRAOCTILAMÓNIO (IL-5), PRODUTO OBTIDO E SUA UTILIZAÇÃO NA EXTRAÇÃO SELETIVA DE METAIS**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO ENQUADRA-SE NA ÁREA DA SÍNTESE DE LÍQUIDOS IÓNICOS, NOMEADAMENTE DIZ RESPEITO A UM PROCESSO DE SÍNTESE DO LÍQUIDO IÓNICO DI(2-ETILHEXIL)-OXAMATO DE TETRAOCTILAMÓNIO (IL-5) COM UM ELEVADO GRAU DE PUREZA E SUA UTILIZAÇÃO NA EXTRAÇÃO E SEPARAÇÃO SELETIVA DE METAIS, NOMEADAMENTE DE LANTANÍDEOS. É ASSIM OBJETO DA PRESENTE INVENÇÃO, UM PROCESSO PARA A SÍNTESE DE UM LÍQUIDO IÓNICO PURO UTILIZANDO NA SUA CONSTITUIÇÃO APENAS OS ELEMENTOS CARBONO, HIDROGÉNIO, OXIGÉNIO E AZOTO (CHON), ASSUMINDO-SE COMO UMA ALTERNATIVA VERDE NA RECUPERAÇÃO DE METAIS, DIMINUINDO ASSIM O IMPACTO AMBIENTAL NA FORMA COMO ESTES SÃO RECUPERADOS, BEM COMO A GARANTIA DE UMA EXTRAÇÃO MAIS EFICIENTE DESSES METAIS.

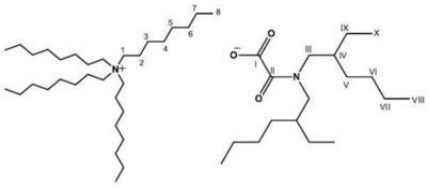

Ver Fascículo Completo

(11) **115508** (13) **A**
(22) 2019.05.09
(30)
(71) PT **INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**
(72) JOÃO PAULO ARRIEGAS ESTEVÃO CORREIA LEAL
JOSÉ MANUEL DA CUNHA OLIVEIRA FIGUEIRA CARRETAS
ADELAIDE MARIA CRUZ
LEONOR MARIA DE JESUS MARIA BERNARDO RAMOS BATISTA MONTEIRO
(51) **Int. Cl.**
C07C 235/00 (2006.01) C07C 231/00 (2006.01)
(54) **SÍNTESE DO LÍQUIDO IÓNICO DIOCTIL, DIGLICOLAMATO DE TETRAOCTILAMÓNIO (IL-4), PRODUTO OBTIDO E SUA UTILIZAÇÃO NA REMEDIAÇÃO DE METAIS**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO ENQUADRA-SE NA ÁREA DA SÍNTESE DE LÍQUIDOS IÓNICOS, NOMEADAMENTE DIZ RESPEITO A UM PROCESSO DE SÍNTESE DO LÍQUIDO IÓNICO DIOCTIL, DIGLICOLAMATO DE TETRAOCTILAMÓNIO (IL-4) COM UM ELEVADO GRAU DE PUREZA E A SUA UTILIZAÇÃO NUM PROCESSO DE REMEDIAÇÃO AMBIENTAL DE LANTANÍDEOS E ACTINÍDEOS. ADICIONALMENTE, É TAMBÉM OBJETO DA PRESENTE INVENÇÃO, A OBTENÇÃO DO LÍQUIDO IÓNICO DIOCTIL, DIGLICOLAMATO DE TETRAOCTILAMÓNIO (IL-4) COM UM ELEVADO GRAU DE PUREZA QUE POSSIBILITA A SEPARAÇÃO E SEQUESTRAÇÃO DE METAIS COM UMA EFICIÊNCIA ELEVADA.

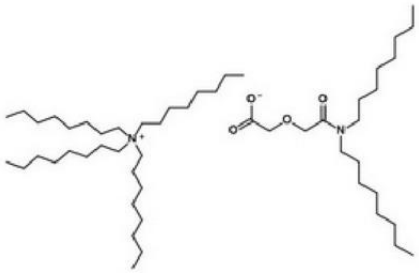

Ver Fascículo Completo

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2701707	2012.04.26	2020.10.30	RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY OF NEW JERSEY	US	***A61K 31/485*** (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2861240	2012.06.15	2020.11.02	IMMUNOMIC THERAPEUTICS, INC.	US	***A61K 38/00*** (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2869647	2014.09.22	2020.10.30	NOKIA TECHNOLOGIES OY	FI	***H04W 64/00*** (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2983647	2014.04.11	2020.10.30	ALFASIGMA S.P.A.	IT	***A61K 9/16*** (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3119704	2015.01.22	2020.11.02	PICKLOG, LDA	PT	***B65G 1/137*** (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3137240	2015.03.16	2020.10.30	SOUDRONIC AG	CH	***B21D 51/44*** (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3157323	2015.06.18	2020.10.30	SETEVOX (PTY) LTD	ZA	***A01G 17/04*** (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3209767	2015.10.19	2020.10.30	GENNOVA BIOPHARMACEUTICALS LTD.	IN	***C12N 1/14*** (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3214321	2017.02.22	2020.11.02	WÜRTH INTERNATIONAL AG	CH	***F16B 5/01*** (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3282751	2008.10.01	2020.11.02	QUALCOMM INCORPORATED	US	***H04W 28/06*** (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3370641	2016.11.04	2020.11.02	RAPID MEDICAL LTD.	IL	***A61F 2/01*** (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3382114	2018.03.28	2020.10.30	HIDROTECNOAGUA, S.L.	ES	***E03D 5/02*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3390358	2017.01.20	2020.10.30	SANDOZ AG	CH	***C07D 207/06*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3404334	2018.05.18	2020.10.30	ATLANTIC INDUSTRIE	FR	***F24D 17/00*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3438126	2010.09.03	2020.10.30	ABLYNX N.V.	BE	***C07K 16/00*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3492782	2018.11.26	2020.11.02	SCHERDEL INNOTEC FORSCHUNGS- UND ENTWICKLUNGS GMBH	DE	***F16J 9/06*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3507366	2017.08.31	2020.11.02	PROQR THERAPEUTICS II B.V.	NL	***C12N 15/113*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3539312	2017.05.17	2020.10.30	CARNIVAL CORPORATION	US	***H04W 12/08*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
116449	2020.06.02	2020.11.04	ZHENGZHOU BO'O NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD.	CN		indeferido nos termos do art. 62.º n.º 7 do cpi.
116455	2020.06.03	2020.11.04	GUANGZHOU YINGCHONG TURBOCHARGER CO., LTD.	CN		indeferido nos termos do art. 62.º n.º 7 do cpi.
116465	2020.06.05	2020.11.04	SHANGHAI BIANLI INDUSTRIAL CO., LTD.	CN		indeferido nos termos do art. 62.º n.º 7 do cpi.
116481	2020.06.08	2020.11.04	ZHENGZHOU PENYUAN NEW ENERGY TECHNOLOGY CO., LTD.	CN		indeferido nos termos do art. 62.º n.º 7 do cpi.
116482	2020.06.08	2020.11.04	ZHENGZHOU PENYUAN NEW ENERGY TECHNOLOGY CO., LTD.	CN		indeferido nos termos do art. 62.º n.º 7 do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1751108	2005.04.29	2020.10.29	ABBVIE INC.	US	
2274360	2009.04.29	2020.10.29	IPSEN PHARMA S.A.S.	FR	
2300474	2009.04.29	2020.10.29	NERRE THERAPEUTICS LIMITED	GB	
2425008	2010.04.29	2020.10.29	JANSSEN BIOTECH, INC.	US	
2719842	2011.04.29	2020.10.29	GEO-HIDROL, S.A.	ES	
2799641	2014.04.29	2020.10.29	PIÈCES ET ACCESSOIRES INDUSTRIELS - P.A.I.	FR	
3140478	2015.04.29	2020.10.29	MUL-T-LOCK TECHNOLOGIES LTD.	IL	
3238823	2016.04.29	2020.10.29	UNTHA SHREDDING TECHNOLOGY GMBH	AT	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1623703	2000.10.30	2020.10.30	EURO-CELTIQUE S.A.	LU	
2275551	2000.10.30	2020.10.30	GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS SA	BE	
2275552	2000.10.30	2020.10.30	GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS SA	BE	
2275553	2000.10.30	2020.10.30	GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS SA	BE	
2275554	2000.10.30	2020.10.30	GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS SA	BE	

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1961426	2004.10.04	2020.11.02	GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS SA	BE	***A61K 39/95*** (2011.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2020/10/02
2277972	2003.10.27	2020.11.02	HONEYWELL INTERNATIONAL INC.	US	***C09K 5/04*** (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2020/10/02
2609167	2011.08.24	2020.10.02	HENKEL IP & HOLDING GMBH	DE	***C09J 123/18*** (2015.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 20201002

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF3A

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
103145	2020.11.03	2020.11.04	THINKWARE, LDA	

MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **11952** (13) **U**
(22) 2020.05.08
(30)
(71) PT **NUNO MIGUEL ALVES HENRIQUES**
(72) NUNO MIGUEL ALVES HENRIQUES
(51) **Int. Cl.**
A45C 13/02 (2006.01) B65D 25/14 (2006.01)
A45C 3/00 (2006.01)
(54) **SISTEMA DE FORRO DESTINADO A CESTA DE JUNCO**
(28)
(57) O PRESENTE INVENTO REFERE-SE A UM SISTEMA DE FORRO DESTINADO A CESTA DE JUNCO (1) CARACTERIZADO POR DUAS PEÇAS ROLIÇAS (4), CADA UMA COM UM LADO PONTIAGUDO (8) E, NO LADO OPOSTO, UM CORTE DE ENCAIXE (5), E UM FORRO (6) COM DOIS TÚNEIS (7) POR ONDE PASSAM AS PEÇAS ROLIÇAS, ESTANDO ESTAS APLICADAS SOB O SEGUNDO E PENÚLTIMO FIO DE TEIA (11) DA CESTA DE JUNCO. O PRESENTE MODELO DE UTILIDADE É APLICÁVEL NO FABRICO DE OBRAS EM CESTARIA.

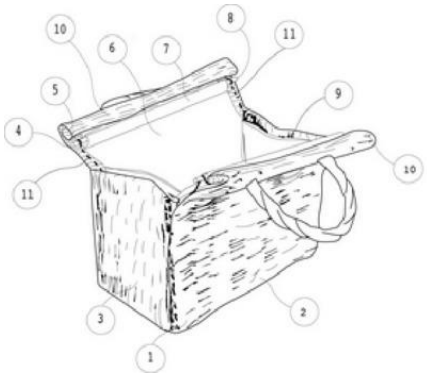

Ver Fascículo Completo

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **6277** (12) **Y**
(22) 2020.09.15
(30)
(71) PT **SMILE2REALIZE LDA**
(72) MARIANA SANTOS FLÓRIO
RITA PAIS PEREIRA
(51) **LOC (10) CL. 32-00**
(54) **DESIGNS GRÁFICOS [BIDIMENSIONAIS]**
(28) 5
(57) (55)

PRODUTO 1: PADRÃO SOBRE FUNDO BRANCO COM PEQUENOS DESENHOS ABSTRATOS CUJA FORMA É SEMELHANTE A OURIÇOS DO MAR.

PRODUTO 2: PADRÃO COM DIVERSAS LINHAS ONDULADAS, ILUSTRATIVO DAS ONDAS DO MAR.

PRODUTO 3: PADRÃO SOB FUNDO ROSA COM CORAIS LARANJA QUE SE REPETEM IRREGULARMENTE.

PRODUTO 4: PADRÃO COM VÁRIOS DESENHOS ABSTRATOS QUE REPRESENTAM A FAUNA E FLORA DO FUNDO DO MAR.

PRODUTO 5: PADRÃO COM FUNDO AZUL E LISTAS IRREGULARES ROSA E AMARELAS QUE CONSTITUEM UMA REPRESENTAÇÃO ABSTRATA DA APARÊNCIA DOS PEIXES PALHAÇO.

REIVINDICAÇÃO DE CORES PRODUTO 1: ROSA, AMARELO, BRANCO E AZUL

PRODUTO 2: LARANJA, AZUL E ROSA

PRODUTO 3: ROSA E LARANJA

PRODUTO 4: AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, ROSA, LARANJA, AZUL, COR DE VINHO PRODUTO 5: AMARELO, ROSA E AZUL

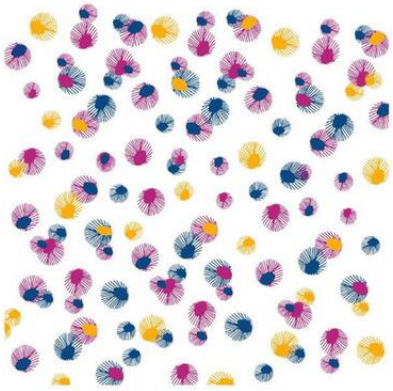

Figura 1

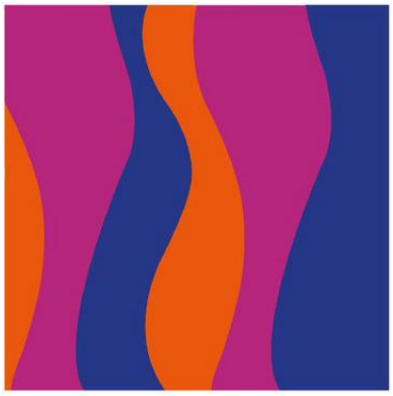

Figura 2

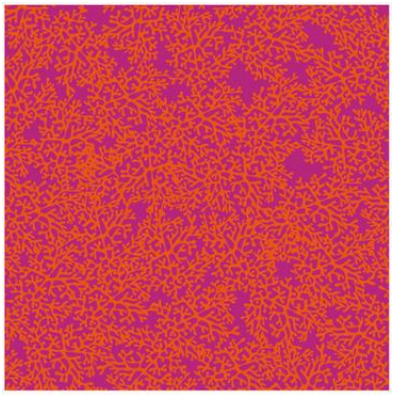

Figura 3

Figura 4

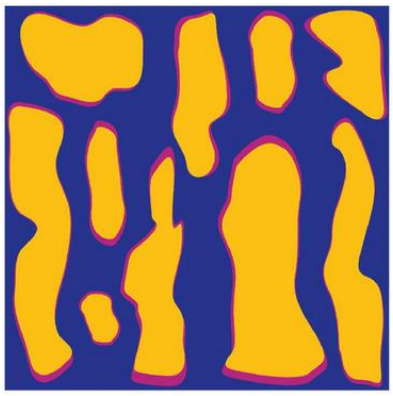

Figura 5

MODELOS INDUSTRIAIS

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
17703	1985.04.29	2020.10.29	WYETH HOLDINGS CORPORATION	US	

Caducidades por limite de vigência - MM3L

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
21893	1992.10.29	2020.10.29	LEGO A/S	DK	
22193	1992.10.29	2020.10.29	LA PITUSA S.A.	ES	
27138	1995.10.30	2020.10.30	SMITHKLINE BEECHAM PLC	GB	

DESENHOS INDUSTRIAIS

Caducidades por limite de vigência - MM3Q

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5536	1948.10.29	2020.10.29	AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **649297** **MNA**
(220) 2020.09.09
(300)
(730) PT **NEWGER - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TINTAS PARA CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÕES, LDA.**
(511) 02 REVESTIMENTOS [TINTAS]
(591)
(540)

SOLLUX

---

(210) **649306** **MNA**
(220) 2020.09.10
(300)
(730) FR **MINOTTI**
(511) 06 ALÇAPÕES EM MATERIAL METÁLICO
11 APARELHOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIOS
(591)
(540)

MAGIC ! TRAPPE

---

(210) **649307** **MNA**
(220) 2020.09.10
(300)
(730) PT **LUXURY PAGES - UNIPESSOAL LDA**
(511) 36 SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS, BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA
(591)
(540)

(531) 1.5.12 ; 6.7.5 ; 24.17.25 ; 27.5.1

(210) **651745** **MNA**
(220) 2020.10.20
(300)
(730) PT **MARIA JOSÉ COSTA PITA**
US **AZIZA TRIA**
(511) 09 E-BOOKS
16 PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE SUPORTE À FORMAÇÃO; LIVROS.
41 FORMAÇÃO, WORKSHOPS E ATIVIDADES FORMATIVAS
(591)
(540)

(531) 24.17.25 ; 27.5.9

---

(210) **651802** **MNA**
(220) 2020.10.20
(300)
(730) PT **TIAGO NEIVA DA SILVA**
(511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN
(591)
(540)

(531) 27.5.10

---

(210) **651949** **MNA**
(220) 2020.10.22
(300)
(730) PT **ESQUINA POÉTICA RESTAURAÇÃO, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; CAFETERIAS; CAFÉS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SALÕES DE CHÁ; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAISPRIVADOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SNACK-BARES; SERVIÇOS

RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DERESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SNACK-BARS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; CATERING; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS EDUCATIVOS; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA EUROPEIA; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA JAPONESA; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA FEIRAS, PROVAS E EVENTOS PÚBLICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA CASAMENTOS E EVENTOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARACENTROS DE CONGRESSOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ESCRITÓRIOS [FORNECIMENTO DE BEBIDAS]; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS

(591)
(540)

okra RESTAURANT & GARDEN

(531) 27.5.4 ; 27.5.10

:

---

(210) **651986** **MNA**
(220) 2020.10.20
(300)
(730) PT **HELENA MARIA AUGUSTO RODRIGUES**
(511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA
35 SERVIÇOS DE MERCHANDISING
41 SERVIÇOS DE MUSEU
(591)
(540)

DOMINGOS JOANES

:

---

(210) **652146** **MNA**
(220) 2020.10.23
(300)
(730) PT **A OFICINA - CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS DE GUIMARÃES, C.I.P.R.L .**
(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; EXPOSIÇÕES DE ARTE; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES
(591)
(540)

C I A J G

centro internacional das artes
josé de guimarães

(531) 26.4.2 ; 26.4.9 ; 26.4.18 ; 27.5.1

---

(210) **652150** **MNA**
(220) 2020.10.23
(300)
(730) PT **PALAVRAS NECESSÁRIAS, LDA**
(511) 16 REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS; REVISTAS [JORNAIS]; REVISTAS PERIÓDICAS; REVISTAS [PERIÓDICAS]; JORNAIS
41 PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÓNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS
(591)
(540)

Região CISTER

(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 27.5.10

---

(210) **652191** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **ARRABELLIMMO LDA.**
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
(591) C54 M54 Y53 K53; PANTONE438;
(540)

ARRABELLIMMO
Terrasses & Jardins

(531) 7.5.2 ; 7.11.1 ; 27.3.15 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.7

---

(210) **652228** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **AIRFREE - PRODUTOS ELECTRÓNICOS, S.A.**
(511) 35 PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ONLINE; DIFUSÃO DEANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FOLHETOS BROCHURAS PANFLETOS E AMOSTRAS)
(591)
(540)

Airfree
Contra vírus e bactérias do ar.

(531) 26.1.3 ; 27.5.9

---

(210) **652229** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) ES **DIA RETAIL ESPAÑA, S.A.**
(511) 29 PEIXE REFRIGERADO, QUEIJO INTERNACIONAL, LEGUMES DE CONSERVA, CARNE DE CONSERVA, PEIXE DE CONSERVA, FRUTA DE CONSERVA
30 VINAGRE, ARROZ
(591)
(540)

Seleção munDial

(531) 27.5.9 ; 27.5.13

---

(210) **652251** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **PINTO LOPES VIAGENS, S.A.**
(511) 35 SERVIÇOS RELACIONADOS COM BLOGGERS
38 COMUNICAÇÃO MEDIANTE BLOGUES EM LINHA
39 SERVIÇOS DE VIAGENS
(591)
(540)

POSTAIS DE VIAGEM

---

(210) **652255** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **TRADIMASSAS, LDA.**
(511) 29 AZEITE
30 MEL
33 VINHO
43 SERVIÇOS DE TURISMO RURAL
(591)
(540)

(531) 27.99.3 ; 27.99.16

---

(210) **652256** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **MIALIS INVESTIMENTS, S.A.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

(531) 27.5.1

---

(210) **652260** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **GRUPO CAPRICCIOSA, S.A.**
(511) 35 SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE BAR
(591)
(540)

(531) 27.5.13

---

(210) **652267** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **FEEL & SOUL, DOURO WINE TOURISM LDA**
(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ROSÉ
(591) 7402C, 7731C, 7730C, 7697C, 273C, 165C, 453C;
(540)

(531) 2.1.95 ; 6.19.7

---

(210) **652269** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **RUBÉN JOÃO PORTUGAL RIBEIRO MARQUES**
(511) 41 SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E GINÁSIOS
(591)
(540)

(531) 2.1.8 ; 27.5.11

---

(210) **652275** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **ANDRÉ FILIPE TEIXEIRA TEODORO**
(511) 41 FOTOGRAFIA; FOTOGRAFIA AÉREA; INSTRUÇÃO EM FOTOGRAFIA

42 SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN GRÁFICO; DESIGN VISUAL; DESIGN DE LOJAS; DESIGN DE MARCAS; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE DESIGN RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO (DESENHO); SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO GRÁFICA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM EMBALAGEM; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM MONTRAS DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE TÊXTEIS; SERVIÇOS DE DESIGN CUSTOMIZADO; SERVIÇOS DE DESIGN DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESENHO GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESENHO PARA EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN COMERCIAL; SERVIÇOS DE DESIGN CIENTÍFICO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE GRÁFICOS INFORMÁTICOS; PLANEAMENTO DE DESIGN; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE DESIGN; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN; INVESTIGAÇÃO EM DESIGN DE COMPUTADORES; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO DE PRODUTOS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE PRODUTOS DE CONSUMO; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-SHIRTS; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; DESIGN DEGRÁFICOS E CONCEÇÃO DE FARDAS PARA A IDENTIDADE DE EMPRESAS; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE EMBALAGENS PARA TERCEIROS; DESIGN DE GRÁFICOS DE VÍDEO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN DE ARTE GRÁFICA; DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; DESENHO GRÁFICO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESENHO GRÁFICO PARA A COMPILAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO E CONCEÇÃO DE SUPORTES DE SOM E IMAGEM DIGITAL; DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS (HOMEPAGES); DESENHO [ARTES GRÁFICAS]; DESENHO DE ARTES GRÁFICAS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES POR CONTA DE OUTREM; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES ELETRÓNICOS PARA TERCEIROS; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN TECNOLÓGICO; CRIAÇÃO DE HOMEPAGES PARA REDES INFORMÁTICAS; CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB ARMAZENADAS ELETRONICAMENTE PARA SERVIÇOS ON-LINE E PARA A INTERNET; CRIAÇÃO DE SÍTIOS ELETRÓNICOS; CRIAÇÃO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; CRIAÇÃO E DESIGN DE SÍTIOS WEB PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E FORNECIMENTO DE PÁGINAS WEB DE E PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONSULTADORIA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM DESIGN DE EMBALAGENS; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM DESIGN; CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA NA INTERNET PARA COMÉRCIO ELETRÓNICO; CONCEÇÃO E ENSAIO DE NOVOS PRODUTOS; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PÁGINAS WEB EM REDE PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E TESTES PARA DESENVOLVIMENTO DENOVOS PRODUTOS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; CONCEÇÃO PARA TERCEIROS NO DOMÍNIO DO VESTUÁRIO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS MULTIMÉDIA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; CONCEÇÃO DE WEBSITES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE PRODUTOS; CONCEÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS [HOMEPAGES] E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; CONCEÇÃO DE MARCAS COMERCIAIS; CONCEÇÃO DE HOMEPAGES; CONCEÇÃO DE EMBALAGENS; CONCEÇÃO DE CARTÕES DE VISITA; CONCEÇÃO DE BROCHURAS; CONCEÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA OUTROS

(591)
(540)

TEOSTUDIO

(531) 27.5.9 ; 27.5.17

---

(210) **652276** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **ANDRÉ FILIPE TEIXEIRA TEODORO**
(511) 35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÓNICO; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE UM DIRETÓRIO DE WEBSITES

PERTENCENTES A TERCEIROS PARA PROPORCIONAR TRANSAÇÕES COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; CONSULTORIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA COMERCIAL RELATIVA A FRANCHISING DE RESTAURANTES; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS; CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO COMERCIAL RELACIONADOS COM FRANCHISING; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA EM ESTUDOS DE MERCADO; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE IMAGEM CORPORATIVA; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PUBLICIDADE COMERCIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM PESQUISAS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL E CONTINUIDADECOMERCIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTORIA RELACIONADA COM OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; CONSULTORIA RELACIONADA COM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA RELATIVA À DEMOGRAFIA PARA FINS DE MARKETING; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM E-COMMERCE; GESTÃO DE EMPRESAS, INCLUINDO CONSULTORIA EM QUESTÕES DEMOGRÁFICAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

42 CONCEÇÃO DE WEBSITES; MANUTENÇÃO DE WEBSITES; HOSPEDAGEM DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE WEBSITES; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEBSITES]; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; GESTÃO DE WEBSITES DE TERCEIROS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONCEÇÃO DE WEBSITES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE TESTES DE USABILIDADE DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; HOSPEDAGEM DOS SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) DE TERCEIROS; CONCEÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TELEMÓVEIS; ALUGUER DE ESPAÇO DE MEMÓRIA PARA WEBSITES; SERVIÇOS DE TESTES DE CARREGAMENTO DE WEBSITES; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE WEBSITES PARA OUTROS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; ALUGUER DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALOJAMENTO DE WEBSITES DE OUTROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES POR CONTA DE OUTREM; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; ALOJAMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO DE MEMÓRIA PARA WEBSITES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA COMÉRCIO ELETRÓNICO; ALOJAMENTO DE UM WEBSITE ONLINE PARA CRIAR E ALOJAR MICRO WEBSITES PARA EMPRESAS; HOSPEDAGEM DE WEBSITES DE TERCEIROS NUM SERVIDOR INFORMÁTICO PARA UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; CRIAÇÃO E CONCEÇÃO DE ÍNDICES BASEADOS EM WEBSITES COM INFORMAÇÕES PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO]; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA INTERNET; CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA NA INTERNET PARA COMÉRCIO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES UTILIZANDO TECNOLOGIA DE TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES MEDIANTE TECNOLOGIA DE HARDWARE E SOFTWARE BIOMÉTRICO PARA TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONSULTORIA EM

CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONSULTORIA EM SOFTWARE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN DE HOMEPAGES E DE SÍTIOS WEB; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN TECNOLÓGICO; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADA COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DEINFORMAÇÃO [IT]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE OS MESMOS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE

(591)
(540)

TEOCOMMERCE

(531) 27.5.9 ; 27.5.17

---

(210) **652277** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **ANDRÉ FILIPE TEIXEIRA TEODORO**
(511) 35 AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE EMPRESAS; TRATAMENTO DE DADOS PARA EMPRESAS; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE IMAGEM CORPORATIVA; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ESTUDOS DE MERCADO; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE EXECUTIVOS E DE LÍDERES; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PUBLICIDADE COMERCIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM PESQUISAS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL E CONTINUIDADE COMERCIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTORIA RELACIONADA COM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA RELATIVA A AVALIAÇÕES COMERCIAIS; CONSULTORIARELATIVA A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE RECOLOCAÇÃO PARA EMPRESAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM E-COMMERCE; GESTÃO DE EMPRESAS, INCLUINDO CONSULTORIA EM QUESTÕES DEMOGRÁFICAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ESTRATÉGIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA

RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ACONSELHAMENTO A EMPRESAS INDUSTRIAIS EM MATÉRIA DE CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ACONSELHAMENTO A EMPRESAS COMERCIAIS EM MATÉRIA DE CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ANÁLISE DE SISTEMAS DE GESTÃO DE EMPRESAS; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADAS COM ACTIVIDADES DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS RELACIONADAS COM O ESTADO DAS EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE EMPRESASRELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM REORGANIZAÇÃO FINANCEIRA; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPETIVA ATIVIDADE; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO A EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL RELACIONADA COM A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS COMERCIAIS; CONSULTADORIA DE AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS DESTINADA A EMPRESAS; CONSULTADORIA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA EM AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA EMPRESAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE CRIAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS PARA EMPRESAS; ESTUDOS DE IMAGEM DE EMPRESAS; FORNECIMENTO DE APOIO NA GESTÃO COMERCIAL NO ARRANQUE DE OUTRAS EMPRESAS; FORNECIMENTO DE GESTÃO COMERCIAL E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A EMPRESAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS RELATIVAS A EMPRESAS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARATERCEIROS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; INFORMAÇÕES E PARECERES ESPECIALIZADOS RELACIONADOS COM EMPRESAS E NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE EMPRESAS; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE NEGÓCIOS PARA EMPRESAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; PROMOÇÃO INFORMATIZADA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADOS COM A GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM PROCESSOS DE FABRICO

42 CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE HOMEPAGES E PÁGINAS DA INTERNET; CONSULTORIA EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET; CONSULTORIA EM SOFTWARE; CONSULTORIA EM SOFTWARE DE SEGURANÇA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA COMÉRCIO ELETRÓNICO; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DE ESCRITÓRIO E AUTOMATIZAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN DE HOMEPAGES E DE SÍTIOS WEB; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN TECNOLÓGICO; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; CONSULTORIA TÉCNICA EM APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA TÉCNICA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADA COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DECONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE

HARDWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE HARDWARE E SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE OS MESMOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO

(591)
(540)

(531) 25.5.1 ; 27.5.9 ; 27.5.17

---

(210) **652286** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **JOANA ARALA GOMES DA SILVA ROSA**
(511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS DE COMPUTADOR (SERVICOS DE IMAGIOLOGIA DIGITAL); AVALIAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS COM O DESIGN; CONCEÇÃO DA DISPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIOS; CONCEÇÃO DE ANIMAÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA OUTROS; CONCEÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE RELACIONADOS COM DESIGNS; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM DESIGN; CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE DESENHO INTERIOR; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA AO DESIGN DE INTERIORES DE ALOJAMENTOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE CORTINADOS [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; CONSULTADORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE TECIDOS DE DECORAÇÃO [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA RELACIONADA COM A SELEÇÃO DE COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MOBILIÁRIO [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; DESENHO DE MOBILIÁRIO; DESENHO GRÁFICO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DA DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; DESIGN DE CASAS DE BANHO; DESIGN DE CENTROS COMERCIAIS; DESIGN DE CENÁRIOS PARA COMPANHIAS DE TEATRO; DESIGN DE CENÁRIOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DESIGN DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE COZINHAS; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; DESIGN DE EDIFÍCIOS; DESIGN DE EDIFÍCIOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; DESIGN DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; DESIGN DE ESPAÇOS DE ESCRITÓRIOS; DESIGN DE EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; DESIGN DE GRÁFICOS DE VÍDEO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN DE HOTÉIS; DESIGN DE ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA; DESIGN DE INSTALAÇÕES DE INFANTÁRIOS; DESIGN DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; DESIGN DE INSTALAÇÕES EMPRESARIAIS PARA O COMÉRCIO DE PNEUS; DESIGN DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; DESIGN DE LAYOUTS PARAESCRITÓRIOS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-SHIRTS; DESIGN DE LOJAS; DESIGN DE MARCAS; DESIGN DE MOBILIÁRIO; DESIGN DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; DESIGN DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE NOVOS PRODUTOS; DESIGN DE PERSONAGENS DE ANIMAÇÃO DE POSTAIS; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE PRODUTOS DE CONSUMO; DESIGN DE PRODUTOS INDUSTRIAIS; DESIGN DE RESTAURANTES; DESIGN DE SALAS DE AMBIENTE CONTROLADO; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN INDUSTRIAL; DESIGN INDUSTRIAL ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN INDUSTRIAL E DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN VISUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO DE PRODUTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; ELABORAÇÃO DE PLANOS PARA CONSTRUÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANTAS (CONSTRUÇÃO); ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE CONSTRUÇÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM O DESIGN; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE DESIGN; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DO DESIGN ARQUITETÓNICO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB COM INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN; PLANEAMENTO [DESIGN] DE BARES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE CASAS DE BANHO; PLANEAMENTO [DESIGN] DE CLUBES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE COZINHAS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE EDIFÍCIOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESCRITÓRIOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE EXTENSÕES DE EDIFÍCIOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE LOJAS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE PUBS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE RESTAURANTES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE TORRES DE ESCRITÓRIOS DE VÁRIOS ANDARES; PLANEAMENTO DE DESIGN; PLANEAMENTO E DESIGN DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; PLANEAMENTO E DESIGN DE COZINHAS; PLANEAMENTO E DESIGN DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; PLANEAMENTO E DESIGN DE LOJAS RETALHISTAS; PREPARAÇÃO DE PARÂMETROS DE DESIGN PARA IMAGENS VISUAIS; PREPARAÇÃO DE

RELATÓRIOSRELACIONADOS COM DESIGN; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN INDUSTRIAL; PROJETO (DESIGN) DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIOS; PROJETOS ARQUITETÓNICOS PARA DECORAÇÃO EXTERIOR; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E DE DESIGN RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CONCEÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE LAGOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE AQUÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESENHO INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA DE CONCEÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO ARQUITETÓNICA; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE CASAS DE BANHO; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE INTERIORES DE LOJAS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO RELACIONADOS COM IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE MODELOS PARA FINS DE EXIBIÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESIGN DE MODA; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES QUE INCORPORAM OS PRINCÍPIOS DO FENG SHUI; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESENHADORES DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESENHO GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESENHO INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE DESENHO PARA EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE DESIGN CIENTÍFICO; SERVIÇOS DE DESIGN COMERCIAL; SERVIÇOS DE DESIGNCUSTOMIZADO; SERVIÇOS DE DESIGN DA DISPOSIÇÃO DE ESPAÇOS PARA AMBIENTES DE SALAS LIMPAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARMÁRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETÓNICO RELACIONADOS COM EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE DESIGN DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE COZINHAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INSTALAÇÕES PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA BOUTIQUES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA O COMÉRCIO RETALHISTA; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO PARA O INTERIOR DE AERONAVES; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO PARA O INTERIOR DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO PARA O INTERIOR DE NAVIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE PEÇAS E MOLDES ASSISTIDO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN E PLANEAMENTO DA DISPOSIÇÃO PARA AMBIENTES DE SALAS LIMPAS; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE DESIGN PARA O INTERIOR DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA RETALHISTAS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA SISTEMAS DE EXPOSIÇÃO PARA FINS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE MODELOS PARA FINS LÚDICOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM BANHEIRAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM COMPONENTES DE COBERTURAS DE TELHADOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM EMBALAGEM; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM MONTRAS DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE MODELOS PARA FINSRECREATIVOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM SINAIS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE MODELOS PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM O GRAFISMO DE JANELAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A COMBINAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A COMBINAÇÃO DE CORES, PINTURAS E MOBILIÁRIO PARA DECORAÇÃO DE EXTERIORES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A HARMONIZAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE PROJETO E DE DESIGN DE ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS PARA O DESIGN INDUSTRIAL DE COMPUTADORES; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO [DESIGN] DE CLUBES; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESTABELECIMENTOS DE CATERING; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO [DESIGN] DE HOSPITAIS; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO [DESIGN] DE HOTÉIS; SERVIÇOS PARA PLANEAMENTO [DESIGN] DE PUBS; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE DESIGN RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM DESIGN

(591)
(540)

POSTIGO ARQUITETURA

(210) **652287** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **FILSOUSA - ARTIGOS PARA CALÇADO, LDA.**
(511) 25 PALMILHAS PARA CALÇADO.
(591)
(540)

(531) 2.9.19 ; 7.1.1 ; 23.1.1 ; 24.1.5

---

(210) **652289** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **MAXIGRAU - UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 25 VESTUÁRIO
(591)
(540)

MAXILEAF

---

(210) **652291** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **INES ALVES DA COSTA**
(511) 44 ENFERMAGEM
(591)
(540)

DEAR MUM
PARENTING CONCEPT

(531) 5.3.18 ; 27.5.10

---

(210) **652292** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **B.B.B-BIUTYFIRM BELEZA E BEM-ESTAR LDA**
(511) 35 RECRUTAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO; ANÚNCIOS PARA RECRUTAMENTO
43 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
(591)
(540)

SPAISESHARE

---

(210) **652294** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **BRUNO MIGUEL LEITÃO DA COSTA**
(511) 04 ÓLEOS PARA MOTORES DE AUTOMÓVEL
07 CAIXAS DE EXPANSÃO PARA ESCAPES; SILENCIADORES PARA ESCAPES DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; UNIDADES DE CONVERSÃO CATALÍTICA PARA ESCAPES DE VEÍCULOS; FILTROS PARA MOTORES; FILTROS DE ÓLEO PARA MOTORES; FILTROS DE AR PARA MOTORES; FILTROS DE AR PARA MOTORES AUTOMÓVEIS; FILTROS DE AR PARA MOTORES DE MOTOCICLOS; ENCAIXES PARA FILTROS SENDO PEÇAS DE MOTORES; FILTROS PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA; FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES DE VEÍCULOS; PURIFICADORES DE AR [FILTROS DE AR] PARA MOTORES; FILTROS DE LIMPEZA PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE MOTORES
17 SUPORTES DE MONTAGEM EM BORRACHA PARA ESCAPES
37 REPARAÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS E MOTORES
42 ENGENHARIA MECÂNICA
(591)
(540)

ESCAPCAR

---

(210) **652298** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **MADALENA SEQUEIRA LOURENÇO**
(511) 25 VESTUÁRIO
(591)
(540)

(531) 3.4.11 ; 3.4.24

---

(210) **652300** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **DOBRAFUTURO, LDA**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; HOSPEDARIAS; MOTELS; MOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; PENSÕES; POUSADAS; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE POUSADAS DE JUVENTUDE; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; FORNECIMENTO DEALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ZONAS DE REPOUSO TEMPORÁRIAS PARA PASSAGEIROS; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGOS DE EMERGÊNCIA NOMEADAMENTE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ABRIGO DE EMERGÊNCIA [FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]
(591)
(540)

GRUPO TURISTA

---

(210) **652302** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **JOAQUIM FERNANDO PARRA PEREIRA MARUJO**
(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE
(591)
(540)

UNITRANSPESSOAL: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL, BEM-ESTAR E INVESTIGAÇÃO

---

(210) **652304** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **CATARINA VIEIRA GONÇALVES**
PT **JOANA FILIPA RUAS ABRANTES RIBEIRO COUTO**
(511) 41 FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; AÇÕES DE FORMAÇÃO;

FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; FORMAÇÃO DE ADULTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; TRANSMISSÃO DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO RELACIONADA COM COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ASSESSORIA SOBRE CARREIRAS, FORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO VOCACIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO DE EMPREGADOS; FORMAÇÃO RELACIONADA COM OPORTUNIDADES DE EMPREGO

(591)
(540)

UPGRADE ME

---

(210) **652305** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **INDIA ISABEL BEIRÃO DA VEIGA**
(511) 16 AGENDA PLANIFICADORA; AGENDAS; AGENDAS DE SECRETÁRIA; AGENDAS DE ESCRITÓRIO; AGENDAS E DIÁRIOS; AGENDAS DE BOLSO; AGENDAS ORGANIZADORAS DE BOLSO; AUTOCOLANTES [ARTIGOS DE PAPELARIA]; BLOCOS DE PAPEL; BLOCOS DE NOTAS ILUSTRADOS; BLOCOS DE NOTAS EM ESPIRAL; BLOCOS DE PAPEL PARA ESCREVER; BLOCOS DE PAPEL DE MÚLTIPLAS VIAS [PAPELARIA]; BLOCOS DE RECADOS; CALENDÁRIOS DE SECRETÁRIA; CALENDÁRIOS DE PAREDE; CAPAS DE CADERNOS; CAPAS PARA AGENDAS; CARTÕES DE VISITA [PAPELARIA]; CARTÕES PARA CORRESPONDÊNCIA; ENVELOPES; ETIQUETAS EM PAPEL; ETIQUETAS EM PAPEL OU CARTÃO; FOLHAS DE PAPEL PARA APONTAMENTOS; LIVROS DE BOLSO [PAPELARIA]; LIVROS DE ASSINATURAS; PAPELARIA; PASTAS PARA ARQUIVO; PASTAS PARA CARTAS; PASTAS PARA DOCUMENTOS (ARTIGOS DE PAPELARIA); PASTAS PARA ESCRITA [CONJUNTOS]
42 SERVIÇOS DE DESIGN; CONCEÇÃO DE PERSONAGENS DE ANIMAÇÃO DE POSTAIS; CONCEÇÃO DE TÉCNICAS DE PINTURA; CONCEÇÃO DE TIPOS DE LETRA; DESENHO DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESIGN DE CARTÕES DE VISITAS; DESIGN DE MATERIAL IMPRESSO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO (DESENHO); DESENHO [ARTES GRÁFICAS]; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO; SERVIÇOS DE DESENHADOR NA ÁREA DO DESENHO TÉCNICO
(591) AZUL;VERDE;
(540)

(531) 5.3.11 ; 26.4.22

---

(210) **652306** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **PIRILAMPO ARTES LDA**
(511) 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS
(591)
(540)

ROTA CLANDESTINA

---

(210) **652307** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **BECOACH UNIPESSOAL, LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE MERCHANDISING; PUBLICIDADE E MARKETING; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EMPRESARIAL
41 COACHING [FORMAÇÃO]; ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS
(591)
(540)

BECOACH

---

(210) **652308** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **ALUBUILD, LDA.**
(511) 06 PAINÉIS METÁLICOS; PAINÉIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS; PAINÉIS ISOLANTES METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO; PAINÉIS ACÚSTICOS DE METAL; PAINÉIS DE REVESTIMENTO METÁLICOS; PAINÉIS DE REVESTIMENTO METÁLICOS PARA CONSTRUÇÕES; PAINÉIS DIVISÓRIOS DE ESPAÇOS DE METAL (SEM SER MÓVEIS); MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS; MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO.
09 LETREIROS LUMINOSOS; LETREIROS METÁLICOS [LUMINOSOS OU MECÂNICOS]; SINAIS LUMINOSOS; PAINÉIS INDICADORES; PAINÉIS INDICADORES ELETRÔNICOS
11 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; LUMINÁRIAS; LÂMPADAS; DIFUSORES (ILUMINAÇÃO); REFLETORES DE LÂMPADAS; PAINÉIS DE ILUMINAÇÃO
17 PAINÉIS COMPÓSITOS COM PROPRIEDADES ISOLANTES; PAINÉIS DE ISOLAMENTO; PAINÉIS ACÚSTICOS PARA CONSTRUÇÃO; FOLHAS METÁLICAS ISOLANTES; TIRAS DE PELICULA METÁLICA PARA ISOLAMENTO.
19 PLACAS DE CONSTRUÇÃO (NÃO METÁLICAS); EDIFÍCIOS TRANSPORTÁVEIS NÃO METÁLICOS; TELHAS NÃO METÁLICAS; PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO MODULARES EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS [NÃO LUMINOSOS, NÃO MECÂNICOS]; PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO, NÃO LUMINOSOS E NÃO MECÂNICOS NÃO METÁLICOS; PAINÉIS NÃO METÁLICOS; REVESTIMENTOS COM TEXTURA PARA PAREDES; PAINÉIS DE REVESTIMENTO (NÃO METÁLICOS) PARA PAREDES; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS
20 ESPELHOS; ESPELHOS DE PAREDE; LADRILHOS ESPELHADOS PARA AFIXAÇÃO EM PAREDES
(591)
(540)

alubuild

(531) 27.5.1

---

(210) **652309** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **ALUBUILD, LDA.**
(511) 06 PAINÉIS METÁLICOS; PAINÉIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS; PAINÉIS ISOLANTES METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO; PAINÉIS ACÚSTICOS DE METAL; PAINÉIS DE REVESTIMENTO METÁLICOS; PAINÉIS DE REVESTIMENTO METÁLICOS PARA CONSTRUÇÕES; PAINÉIS DIVISÓRIOS DE ESPAÇOS DE METAL (SEM SER MÓVEIS); MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS; MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO.
09 LETREIROS LUMINOSOS; LETREIROS METÁLICOS [LUMINOSOS OU MECÂNICOS]; SINAIS LUMINOSOS; PAINÉIS INDICADORES; PAINÉIS INDICADORES ELETRÔNICOS
11 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; LUMINÁRIAS; LÂMPADAS; DIFUSORES (ILUMINAÇÃO); REFLETORES DE LÂMPADAS; PAINÉIS DE ILUMINAÇÃO
17 PAINÉIS COMPÓSITOS COM PROPRIEDADES ISOLANTES; PAINÉIS DE ISOLAMENTO; PAINÉIS ACÚSTICOS PARA CONSTRUÇÃO; FOLHAS METÁLICAS ISOLANTES; TIRAS DE PELICULA METÁLICA PARA ISOLAMENTO.
19 PLACAS DE CONSTRUÇÃO (NÃO METÁLICAS); EDIFÍCIOS TRANSPORTÁVEIS NÃO METÁLICOS; TELHAS NÃO METÁLICAS; PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO MODULARES EM MATERIAIS NÃO METÁLICOS [NÃO LUMINOSOS, NÃO MECÂNICOS]; PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO, NÃO LUMINOSOS E NÃO MECÂNICOS NÃO METÁLICOS; PAINÉIS NÃO METÁLICOS; REVESTIMENTOS COM TEXTURA PARA PAREDES; PAINÉIS DE REVESTIMENTO (NÃO METÁLICOS) PARA PAREDES; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS
20 ESPELHOS; ESPELHOS DE PAREDE; LADRILHOS ESPELHADOS PARA AFIXAÇÃO EM PAREDES
(591)
(540)

buildbond

(531) 25.5.94

---

(210) **652316** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA
42 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE TECNOLOGIA CIENTÍFICA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A CIÊNCIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INDUSTRIAL; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA TERCEIROS; PESQUISAS CIENTÍFICAS; PESQUISAS E ANÁLISES CIENTÍFICAS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ANÁLISE TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNOLÓGICA
(591)
(540)

CDRSP - CENTRO PARA O DESENVOLVIMENTO RÁPIDO E SUSTENTADO DE PRODUTO

(210) **652317** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA
42 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE TECNOLOGIA CIENTÍFICA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A CIÊNCIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INDUSTRIAL; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA TERCEIROS; PESQUISAS CIENTÍFICAS; PESQUISAS E ANÁLISES CIENTÍFICAS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ANÁLISE TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNOLÓGICA
(591)
(540)

CIIC - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES

(210) **652318** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA
42 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE TECNOLOGIA CIENTÍFICA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A CIÊNCIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INDUSTRIAL; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA TERCEIROS; PESQUISAS CIENTÍFICAS; PESQUISAS E ANÁLISES CIENTÍFICAS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ANÁLISE TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNOLÓGICA
(591)
(540)

LIDA - LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO EM DESIGN E ARTES

(210) **652319** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA
42 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE TECNOLOGIA CIENTÍFICA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A CIÊNCIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INDUSTRIAL; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA TERCEIROS; PESQUISAS CIENTÍFICAS; PESQUISAS E ANÁLISES CIENTÍFICAS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ANÁLISE TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO;

SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNOLÓGICA

(591)
(540)

CARME - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA EM GESTÃO E ECONOMIA

---

(210) **652333** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **ANA CRISTINA DE CASTRO LOPES BARROS**
(511) 33 VINHOS; COCKTAILS; GIN; LICORES; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; CATERING; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS
(591)
(540)

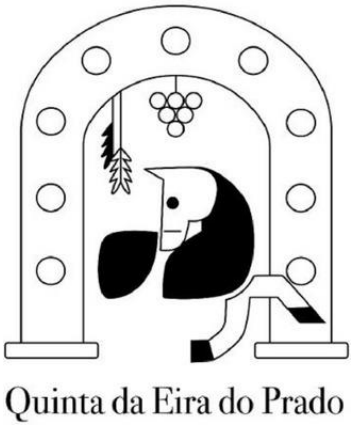

(531) 3.3.24 ; 7.3.1

---

(210) **652336** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **TERESA DOS SANTOS FERNANDES DE BASTOS**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR
(591)
(540)

(531) 17.1.9 ; 24.17.2 ; 27.5.10

---

(210) **652337** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **MIGUEL BRANCO MARECOS DUARTE**
(511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS, BANCÁRIOS
(591)
(540)

FINTREE

---

(210) **652338** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **FICOPE - FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA**
(511) 42 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETO, DE COORDENAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
(591) PANTONE 2758; AMARELO;
(540)

(531) 27.5.17 ; 29.1.2 ; 29.1.4

---

(210) **652339** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **VEIGA & BOTELHO - INFORMÁTICA LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

GAIOS

---

(210) **652345** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **ANTÓNIO BATISTA MAURÍCIO**
(511) 45 ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES POLÍTICAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POLÍTICA; SERVIÇOS DE GRUPOS DE PRESSÃO POLÍTICA; CONSULTADORIA POLÍTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CAMPANHAS POLÍTICAS
(591)
(540)

PARTIDO DA FELICIDADE CONSCIENTE

---

(210) **652349** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **MÁRIO ANTÓNIO CARVALHO ALVES**
(511) 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES
25 VESTUÁRIO
(591)
(540)

(531) 21.3.1

---

(210) **652351** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **VINHOS APARTE LDA**
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

VINHOS APARTE LDA ORIGINAL

---

(210) **652352** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **ARRIBAS WINE COMPANY, LDA**
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

BELFO

---

(210) **652360** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **DIÁLOGO CERTO UNIPESSOAL LDA**
(511) 06 MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO
(591)
(540)

WE'RSTEEL LIGHT STEEL FRAMING

---

(210) **652361** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **NKL LDA**
(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS
28 ARTIGOS E EQUIPAMENTO DE DESPORTO
(591)
(540)

B-UAU WEAR

---

(210) **652362** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **SEEDSPARADISE UNIPESSOAL LDA**
(511) 01 HIDROGÉNIO
04 ENERGIA ELÉTRICA
09 UNIDADES DE ENERGIA ELÉTRICA
12 VIATURAS ALIMENTADAS POR HIDROGÉNIO
36 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA FINANCEIRA NO SETOR DA ENERGIA
37 ABASTECIMENTO DE HIDROGÉNIO GASOSO PARA VEÍCULOS
39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS A HIDROGÉNIO
40 ENERGIA (PRODUÇÃO DE -); PRODUÇÃO DE ENERGIA; PRODUÇÃO DE ENERGIA POR CENTRAIS ELÉTRICAS
42 INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA ENERGIA
(591)
(540)

GONEUTRAL

---

(210) **652370** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **SOVIBOR - SOCIEDADE DE VINHOS DE BORBA, S.A.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO

CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS

(591)
(540)

ADEGA DOS TERCEIROS

---

(210) **652372** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **SOVIBOR - SOCIEDADE DE VINHOS DE BORBA, S.A.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHO DA SUB-REGIÃO BORBA
(591)
(540)

ROSA BORBA

---

(210) **652373** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **GESTA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
(591)
(540)

GESTA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL

---

(210) **652375** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **SOVIBOR - SOCIEDADE DE VINHOS DE BORBA, S.A.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
(591)
(540)

VINHA DOS LIGEIROS

---

(210) **652377** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **RAIZ - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DA FLORESTA E PAPEL**
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
(591)
(540)

FLORESTA DO SABER

---

(210) **652384** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **BAIRRO MODERNO - RESTAURAÇÃO, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES
(591)
(540)

BAIRRO MODERNO

---

(210) **652391** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRICOLA QUINTA DOS VINHAIS, LDA.**
(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO
33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ
(591)
(540)

QUINTA DOS VINHAIS

---

(210) **652400** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **AGRIVABE - PRODUÇÂO AGRÍCOLA, LDA**
(511) 05 MEDICAMENTOS; MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS; MARIJUANA PARA FINS MEDICINAIS; CANÁBIS PARA USO MEDICINAL; EXTRATOS DE PLANTAS PARA USO FARMACÊUTICO; EXTRATOS DE PLANTAS PARA FINS FARMACÊUTICOS; EXTRATOS DE PLANTAS PARA FINS MEDICINAIS; EXTRATOS DE PLANTAS E ERVAS PARA USO MEDICINAL
31 PLANTAS DE CANÁBIS; CANÁBIS, EM ESTADO BRUTO; BAGAS [FRUTOS]; FRUTOS CÍTRICOS [CITRINOS]; FRUTOS TROPICAIS [FRESCOS];

FRUTOS CÍTRICOS FRESCOS; COMBINAÇÕES DE FRUTOS FRESCOS; FRUTOS E LEGUMES FRESCOS

(591)
(540)

AGRIVABE

---

(210) **652403** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **VIRTUDES NÓMADAS UNIPESSOAL LDA.**
(511) 12 VEÍCULOS TERRESTRES PARA TURISMO; VEÍCULOS TODO-O-TERRENO
35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS
39 SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS
41 ALUGUER DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAR EM EVENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAR EM ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO, COM EXCEÇÃO DE VEÍCULOS; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE ESCALADA GUIADAS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; INSTRUÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; PRODUÇÃO DE UMA SÉRIE CONTÍNUA DE PROGRAMAS ANIMADOS DE AVENTURAS; REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DE ESCALADA GUIADOS; CURSOS EDUCATIVOS RESIDENCIAIS RELACIONADOS COM CANOAGEM; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DEINFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO
(591) PANTONE 293 C;
(540)

(531) 6.1.2

---

(210) **652405** **MNA**
(220) 2020.10.26
(300)
(730) PT **PATRÍCIA MARIA DEODATO FERREIRA**
(511) 23 FIOS E LINHAS
(591)
(540)

IDEIAS COM LINHAS

---

(210) **652408** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.**
(511) 33 VINHO
(591)
(540)

RAVASQUEIRA BOLD

---

(210) **652409** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.**
(511) 33 VINHO
(591)
(540)

RUSTICO DA RAVASQUEIRA

---

(210) **652413** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **CARLOS DUARTE SILVA**
(511) 45 SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS)
(591) PRETO;BRANCO;
(540)

(531) 27.5.2

---

(210) **652469** **MNA**
(220) 2020.10.29
(300)
(730) PT **TEVA PHARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA**
(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS, NOMEADAMENTE MEDICAMENTOS PARA A DIARREIA
(591)
(540)

LAXRELIEF

---

(210) **652470** **MNA**
(220) 2020.10.29
(300)
(730) PT **TEVA PHARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA**
(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS, NOMEADAMENTE MEDICAMENTOS PARA A DIARREIA
(591)
(540)

DIASTROLIB

---

(210) **652480** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **FF STUDIO UNIPESSOAL, LDA**
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA
41 SERVIÇOS DE GINÁSIOS
(591) PRETO; BRANCO; BRONZE;
(540)

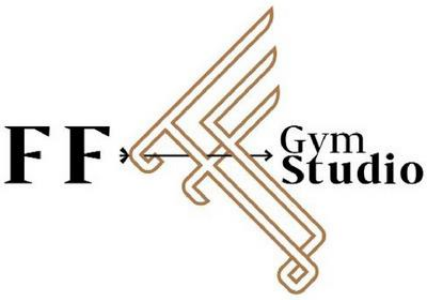

(531) 27.5.1 ; 27.5.14 ; 27.99.6 ; 29.1.97

---

(210) **652481** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **CRUZ - AGROTURISMO, LDA.**
(511) 33 VINHO
(591)
(540)

TELES FONSECA

---

(210) **652485** **MNA**
(220) 2020.10.27
(300)
(730) PT **RUI MIGUEL GOUVEIA PAIS**

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES
30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS
(591)
(540)

MAIS D'AZUL

---

(210) **652559** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **ALTITUDE WINES, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
(591)
(540)

FORAL DE FOLGOSINHO

---

(210) **652560** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **ALTITUDE WINES, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
(591)
(540)

TERRACOTA

---

(210) **652561** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **ALTITUDE WINES, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
(591)
(540)

A LICENÇA

---

(210) **652562** **MNA**
(220) 2020.10.28
(300)
(730) PT **ALTITUDE WINES, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
(591)
(540)

3ACTOS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
644206	2020.11.04	2020.11.04	JOÃO PEDRO MOURA SIMÕES	PT	42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 e 237.º do cpi. recusa parcial do registo para os seguintes serviços da cl. 42: conceção de obras de engenharia para a prevenção de inundações de edifícios por enxurradas; conceção de obras de engenharia para a prevenção de inundações de terrenos por enxurradas; conceção de sistemas estruturais de engenharia; consultadoria de engenharia relacionada com testes; consultadoria de engenharia relacionada com design; consultadoria em engenharia civil; consultoria de engenharia; desenho de engenharia; design de engenharia; design de obras de engenharia para a prevenção de inundações de edifícios por enxurradas; design de obras de engenharia para a prevenção de inundações de terrenos por enxurradas; design de obras de engenharia para a prevenção de inundações; design e consultadoria de engenharia; elaboração de relatórios de engenharia; engenharia de diques; engenharia técnica; estudos de projetos de engenharia; estudos de viabilidade de engenharia; fornecimento de relatórios de engenharia; investigação de engenharia; planeamento de projetos técnicos na área da engenharia; realização de peritagens de

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						engenharia; serviços de assessoria relacionados com engenharia de conceção; serviços de consultadoria técnica relacionada com engenharia civil; serviços de consultadoria técnica relacionados com engenharia estrutural; serviços de consultadoria no domínio da engenharia; serviços de desenho de engenharia civil; serviços de desenho de engenharia; serviços de design de engenharia assistidos por computador; serviços de design de engenharia; serviços de design de engenharia civil; serviços de design em engenharia assistidos por computador; serviços de design relacionados com engenharia civil; serviços de engenharia civil; serviços de engenharia de estruturas; serviços de engenharia e de engenharia assistida por computador; serviços de engenharia e arquitetura; serviços de engenharia na área da tecnologia da construção; serviços de engenharia para a análise de estruturas; serviços de engenharia para o design de estruturas; serviços de engenharia por conta de outrem; serviços de engenharia relacionados com arquitectura; serviços de gestão de projetos de engenharia; serviços de planeamento de engenharia civil; serviços de projectos de engenharia; serviços de projetos de engenharia; teste industrial de obras de engenharia; testes de engenharia; análises de engenharia tecnológica
644565	2020.11.03	2020.11.03	ANA RUTE VEIA CALÉ	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços «serviços de comércio a retalho relacionados com a venda de vestuário e acessórios de vestuário; serviços de lojas de venda a

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						retalho no domínio do vestuário; serviços de lojas de venda a retalho online relacionados com vestuário; serviços de venda a retalho relacionados com alimentos; serviços de venda a retalho relacionados com produtos de padaria; serviços de venda a retalho relacionados com acessórios de vestuário; serviços retalhistas relacionados com gelados; serviços retalhistas relacionados com café; serviços retalhistas relacionados com chás; serviços retalhistas relacionados com alimentos» assinalados na classe 35.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.
644575	2020.11.03	2020.11.03	JARDIM DO MORGADO -CENTRO DE JARDINAGEM LDA	PT	20	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 01.ª e 31.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.
644610	2020.11.04	2020.11.04	DANIELLE & RICARDO TOLEDO, LDA	PT	14	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 e 237.º do cpi. recusa parcial do registo para todos os produtos da cl. 25
645413	2020.11.05	2020.11.05	BRUNO JOSÉ MARTINS AMARO	PT	33	
645781	2020.11.04	2020.11.04	HAPPY AGAIN UNIPESSOAL LDA	PT	36 43	
646748	2020.11.05	2020.11.05	TOMÁS ROCHA DA COSTA PINTO	PT	28	
646810	2020.11.05	2020.11.05	SOLINCA - HEALTH AND FITNESS, S.A.	PT	41 44	
646921	2020.11.04	2020.11.04	DEKOPRONTA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	37	
646962	2020.11.04	2020.11.04	CARLOS FILIPE LEITE DA COSTA	PT	36	
646964	2020.11.04	2020.11.04	JOSE LUIS DE AGUIAR DA SILVA	PT	33	
646974	2020.11.05	2020.11.05	GLOBOVAC, LDA.	PT	07 10 16 18 21 28	
646982	2020.11.05	2020.11.05	IVO FILIPE RODRIGUES DA COSTA	PT	42	
647018	2020.11.04	2020.11.04	ANTÓNIO PEDRO ESTEVÃO VIOLANTE NEVES	PT	14	
647042	2020.11.04	2020.11.04	ANA RAQUEL FERREIRA DA COSTA TAVARES	PT	41	
647054	2020.11.04	2020.11.04	CRISTINA GOMES CRUZ	PT	35 41	
647090	2020.11.04	2020.11.04	CREALEARN - CREATIVE LEARNING EDUCATIONAL SERVICES, LDA	PT	41	
647096	2020.11.04	2020.11.04	GENEROUSNATURE, LDA	PT	33	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
647100	2020.11.04	2020.11.04	GENEROUSNATURE, LDA	PT	33	
647182	2020.11.05	2020.11.05	CARLOS MANUEL SOARES CHAGAS ROQUETTE	PT	33	
647235	2020.11.05	2020.11.05	CARLOS D. C. RODRIGUES, ACTIVIDADES HOTELEIRAS S.A.	PT	43	
647238	2020.11.04	2020.11.04	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DE SOUTELOS, LDA	PT	33	
647239	2020.11.04	2020.11.04	WORKCLICK - WEB SERVICES, LDA.	PT	09 39	
647282	2020.11.05	2020.11.05	ARCA DOS ANIMAIS - FARMING & SPA, LDA	PT	43	
647293	2020.11.04	2020.11.04	VASCO CORREIA MUACHO JORGE RODRIGUES	PT	25 28 41	
647297	2020.11.04	2020.11.04	VITÓRIA SPORT CLUBE	PT	16 25 28 35 41	
647298	2020.11.04	2020.11.04	VITÓRIA SPORT CLUBE	PT	16 25 28 35 41	
647333	2020.11.04	2020.11.04	SOFIA CONCEIÇÃO REIXA LOURENÇO	PT	05 14	
647336	2020.11.04	2020.11.04	VIRGULA, UNIPESSOAL LDA	PT	41	
647339	2020.11.05	2020.11.05	SAMUEL & SUSANA, LDA	PT	39	
647393	2020.11.04	2020.11.04	EPIKDISCOVERY UNIPESSOAL LDA	PT	35 39 43	
647399	2020.11.04	2020.11.04	DIAMANTINO COELHO & FILHO SA	PT	31	
647408	2020.11.04	2020.11.04	QUINTA MARIA IZABEL, LDA	PT	33	
647476	2020.11.04	2020.11.04	MARFEL - EMPRESA DE CONFEÇÕES LDA	PT	09 10	
647498	2020.11.05	2020.11.05	TIAGO CARVALHIDO MORIM CASANOVA	PT	35 42	
647522	2020.11.05	2020.11.05	SEARA, S.A.	PT	29	
647561	2020.11.04	2020.11.04	QUINTA DOS VALES - AGRICULTURA E TURISMO, S.A.	PT	33	
647563	2020.11.04	2020.11.04	PÁTRIA RURAL, LDA	PT	43	
647579	2020.11.04	2020.11.04	BERNARDO GONÇALVES PEREIRA MOTA	PT	41	
647600	2020.11.04	2020.11.04	CAR ATLÂNTICA - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS SA	PT	35 36 37	
647604	2020.11.04	2020.11.04	SUPER BOCK GROUP, SGPS, S.A.	PT	32	
647629	2020.11.04	2020.11.04	VANIA ISABEL RAMOS E COSTA	PT	45	
647631	2020.11.04	2020.11.04	JORGE FERNANDO COSTA DA LUZ	PT	35 36	
647633	2020.11.04	2020.11.04	FRANCISCO MARIA FERNANDES VALADO ARNAUD	PT	18 20	
647679	2020.11.04	2020.11.04	O GATO MALHADO - COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO LDA	PT	18 20 21 25	
647681	2020.11.04	2020.11.04	LUCIANO DANIEL FREITAS CUNHA	PT	25	
647683	2020.11.05	2020.11.05	NUNO MIGUEL MACEDO FIGUEIREDO	PT	35	
647711	2020.11.05	2020.11.05	NOVARTIS AG	CH	05	
647712	2020.11.04	2020.11.04	NOVARTIS AG	CH	05	
647716	2020.11.04	2020.11.04	CARLOS JOSÉ VIDEIRA FIGUEIREDO	PT	33	
647738	2020.11.04	2020.11.04	MARIA DIANA CARDOSO SOARES	PT	09 16	
647746	2020.11.04	2020.11.04	PARCELA FAMOSA LDA	PT	36	
647757	2020.11.04	2020.11.04	PEDRO ANTÓNIO DA SILVA PEREIRA	PT	43	
647774	2020.11.05	2020.11.05	NELSON JOSE DE ABREU FLOR LOPES	PT	25	
647973	2020.11.04	2020.11.04	MIGUEL QUIRINO RODIGUES	PT	18	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
576039	2017.04.20	2020.09.09	MARILAN ALIMENTOS S/A.	BR	30	sentença do tpi ¿ 1º juízo com o nº de processo 162/19.3yhlsb - declara extinta a instância por ter considerada válida e homologado a transação realizada entre as partes.
576104	2020.04.21	2020.09.09	MARILAN ALIMENTOS S/A.	BR	30	sentença do tpi ¿ 1º juízo com o nº de processo 162/19.3yhlsb - declara extinta a instância por ter considerada válida e homologado a transação realizada entre as partes.
596179	2018.11.29	2020.06.16	ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO MENDES	FR	20	a sentença do tribunal da propriedade intelectual - 2º juízo relativa à marca nacional n.º 596179 julga recurso improcedente e mantém a concessão. o acórdão do tribunal da relação de lisboa julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida ¿ concede o registo.
600149	2018.07.10	2020.09.09	MARILAN ALIMENTOS S/A.	BR	30	sentença do tpi ¿ 1º juízo com o nº de processo 162/19.3yhlsb - declara extinta a instância por ter considerada válida e homologado a transação realizada entre as partes.
601874	2019.03.12	2020.04.14	MANZWINE, LDA.	PT	33	a sentença do 1º. juízo do tribunal da propriedade intelectual relativa à marca nacional n.º 601874 julga o recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo inpi. o acórdão do tribunal da relação de lisboa julga improcedente a apelação e confirma a sentença impugnada.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
641103	2020.04.17	2020.10.21	MATER DYNAMICS LDA	PT	09	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi
642711	2020.05.16	2020.11.03	JOÃO DA SILVA FONSECA CORREIA LINO	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
642764	2020.05.15	2020.11.04	NANO GREEN WASH LDA	PT	05	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
642904	2020.05.19	2020.11.04	NUNO FILIPE GASPAR VIEIRA	PT	09 38 42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
644335	2020.06.12	2020.11.04	DECORERI - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, LDA.	PT	20	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
644352	2020.06.08	2020.11.04	PAULO MARTINS RIBEIRO	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
644436	2020.06.12	2020.11.04	LUÍS CLÁUDIO DUARTE NUNES	PT	36	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
644460	2020.06.15	2020.11.03	SILVINO CARDOSO DE OLIVEIRA	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644465	2020.06.15	2020.11.03	KELLY AGRELA BENTO	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644467	2020.06.16	2020.11.03	JOSÉ CARLOS ALVES FARIA RIBEIRO	PT	20	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644474	2020.06.16	2020.11.03	PEDRO MIGUEL MARQUES TAVARES DA SILVA DE RESENDE	PT	39 41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644475	2020.06.16	2020.11.04	AJS BUSINESS CONSULTANT - UNIPESSOAL LDA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
644481	2020.06.16	2020.11.03	NELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	PT	32	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644537	2020.06.16	2020.11.03	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL - PORTUGAL	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644539	2020.06.16	2020.11.03	ANNI YE	PT	14 18 25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644577	2020.06.17	2020.11.03	ADEGA DE PORTALEGRE WINERY, LDA	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644603	2020.06.15	2020.11.03	RICARDO DE ALMEIDA VIDEIRA	PT	28	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
644822	2020.06.21	2020.11.04	BIGADVANTAGE CONSULTORES DE GESTÃO LDA.	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b)

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
646209	2020.07.13	2020.11.04	ANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO DA SILVA GUERRA	PT	41 44	e 229.º n.º 8 do cpi arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 8 cpi.

Renovações

N.os 316 969, 337 697, 344 665, 344 667, 344 668, 345 369, 345 418, 346 189, 396 493, 460 533, 463 587, 464 036, 464 592, 467 335, 469 826, 471 258, 471 818, 472 212, 472 213, 472 350, 474 497, 476 803, 478 526, 478 573, 478 867, 478 947, 478 948, 479 121 e 479 133.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
411627	2010.03.26	2020.10.29	PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A.	PT	
439527	2010.03.26	2020.10.29	GRANTEX - FÁBRICA DE CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO, LDA.	PT	
447227	2010.03.26	2020.10.29	SIMÃO BOLÍVAR DO VALE COSTA	PT	
454105	2010.03.26	2020.10.29	JORGE MIGUEL DA ROCHA BATISTA ARAÚJO	PT	
454580	2010.03.26	2020.10.29	MIGUEL SILVA - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
622375	2019.04.12	2020.10.29	MAGNIGNITION, LDA	PT	
622402	2019.04.11	2020.10.29	FLÁVIA SAMPAIO GUIMARÃES	PT	
622754	2019.04.18	2020.10.29	CIDADE ÉBANO UNIPESSOAL, LDA.	PT	
622829	2019.04.22	2020.10.29	JORGE FILIPE RODRIGUES MESQUITA	PT	
622842	2019.04.22	2020.10.29	HUGO MIGUEL ALVES DE ALENCASTRE FERREIRA	PT	
622917	2019.04.23	2020.10.29	LÍGIA MARIA RAMOS COELHO DOS SANTOS	PT	
622925	2019.04.23	2020.10.29	IRENE ALEXANDRA FRUCTUOSO ELIAS	PT	
622935	2019.04.24	2020.10.29	JOANA CRISTINA DIAS SANTOS MARQUES RAMIREZ	PT	
622938	2019.04.24	2020.10.29	JOANA CRISTINA DIAS SANTOS MAQRUES RAMIREZ	PT	
622962	2019.04.24	2020.10.29	LÂMPADA SONHADORA LDA	PT	
623042	2019.04.26	2020.10.29	BELCHIOR & MEIRELES, LDA	PT	
623100	2019.04.27	2020.10.29	CAMISARIA MACHADO, LDA	PT	
623128	2019.04.29	2020.10.29	ENTHUSIASTIC WARRIORS SURF CAMP, LDA	PT	
623182	2019.04.30	2020.10.29	WORK MÉDIA - COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	
623183	2019.04.30	2020.10.29	VIEIRA & BALTAZAR LDA	PT	
623279	2019.05.02	2020.10.29	CRISTINA ISABEL LEMOS FERNANDES	PT	
623288	2019.05.02	2020.10.29	ESOPROPERTY - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	
623333	2019.04.30	2020.10.29	MARIA DE FÁTIMA DANIEL FELICIANO	PT	
623538	2019.05.06	2020.10.29	FCABRAL UNIPESSOAL LDA	PT	
623547	2019.05.06	2020.10.29	OSBS UNIPESSOAL LDA	PT	
623562	2019.05.07	2020.10.29	BRUNO MIGUEL DA SILVA FERREIRA SALGUEIRO	PT	
623797	2019.05.10	2020.10.29	LOGICOGITATE - UNIPESSOAL LDA	PT	
623824	2019.05.13	2020.10.29	TIAGO MIGUEL PARRACHO FERREIRA	PT	

Outros Atos

616910. – SENTENÇA DO TPI ¿ 1º JUÍZO COM O Nº DE PROCESSO 162/19.3YHLSB - DECLARA EXTINTA A INSTÂNCIA POR TER CONSIDERADA VÁLIDA E HOMOLOGADO A TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES.

645078. – SUPRIMIDA A CLASSE 35. LIMITADA A CLASSE 42 A:«DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE MARCAS; DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO;PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESENHO PARA EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESIGN DE TÊXTEIS ; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN PARA EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO(DESENHO).»

646573. – SUPRIMIDA A CLASSE 09.

651240. – NA PÁGINA 57 DO BOLETIM 28/10/2020 NO AVISO DE PEDIDO CAMPO (591) ONDE SE LÊ; PANTONE 158C, PANTONE 9043U, PRETO, STAMP NG FOIL COMERCIAL ARQUE 396 , DEVERÁ LER-SE: PANTONE 158C, PANTONE 9043U, PRETO, STAMP NG FOIL COMERCIAL ARQUE 396, PANTONE 151 U

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
643848	2001407350	2020.10.28	2020.11.03	DANIEL JORGE LIMA MELLO MATTOS HABIB	PT	INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ARTº 228 DO CPI.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
618524	2020.10.21	2020.11.04	DIANA PAULA GUIMARÃES MIRANDA RODRIGUES	
618846	2020.10.21	2020.11.04	BÁRBARA SOFIA COUTO OLIVEIRA	
618895	2020.10.21	2020.11.04	MARIA MANUELA AGOSTINHO CRISTO PINTO GOUVEIA	
619166	2020.10.21	2020.11.04	SIGMACONSTELLATION, UNIPESSOAL, LDA.	
620214	2020.10.21	2020.11.04	REGRA D'AFECTO - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, LDA.	
620457	2020.10.21	2020.11.04	CRISTINA GALIANO	
620494	2020.10.21	2020.11.04	CÁFE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SA	
620608	2020.10.21	2020.11.04	TRIPAS-CORAÇÃO, LDA	
620612	2020.10.21	2020.11.04	XTÉMICO, LDA	
620731	2020.10.21	2020.11.04	TEC IT, TECNOLOGIA INTELIGÊNCIA E DOMÓTICA SA	
620739	2020.10.21	2020.11.04	PSIQUIATRIA E SABERES POSITIVOS, LDA	
620755	2020.10.21	2020.11.04	DAVID JOSÉ SEBASTIANELLI PAIXÃO	
620786	2020.10.21	2020.11.04	LILIANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES DE GÓIS	
620965	2020.10.21	2020.11.04	MEIO CORTE, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, S.A.	
621037	2020.10.21	2020.11.04	BRACURVA, LDA	
621040	2020.10.21	2020.11.04	ALEXANDRE NAZARETH DA CAMARA	
621049	2020.10.21	2020.11.04	AUTONETRONIK, LDA.	
621062	2020.10.21	2020.11.04	TALENTO COMUM, LDA.	
621074	2020.10.21	2020.11.04	JOÃO PAULO HIGINO	
621075	2020.10.21	2020.11.04	ANDRÉ RICARDO DE CASTRO ABREU COSTA	
621230	2020.10.21	2020.11.04	SÉQUA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	
621327	2020.10.21	2020.11.04	MARIA JOÃO COSTA BOAVENTURA DE AZEVEDO	
621337	2020.10.21	2020.11.04	NIO, LDA	
621492	2020.10.21	2020.11.04	MÁRIO RUI DO NASCIMENTO PINTO CARDOSO	
621513	2020.10.21	2020.11.04	BRUNO MIGUEL BOTO DA CRUZ	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1087310-E1	2020.04.02	2020.11.04	JIANGSU DONGCHENG POWER TOOLS CO., LTD.	CN	09	
1089635-E1	2020.04.06	2020.11.04	ANDERMATT BIOCONTROL AG	CH	01	
1531439	2020.04.23	2020.11.04	SHANDONG HUOLONG TRADING GROUP CO., LTD.	CN	29	
1531584	2020.03.02	2020.11.04	TEXPRO CO.LTD	CN	20 24	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **51062** **LOG**
(220) 2020.10.09
(730) PT **LUSOMORANGO - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE PEQUENOS FRUTOS, S.A.**
(512) 01610 ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA
COMERCIALIZAÇÃO DE PEQUENOS FRUTOS COMO FRAMBOESAS, MIRTILOS, MORANGOS E AMORAS.
(591) PANTONE 2612 U; PANTONE 367 U.
(540)

Lusomorango

(531) 5.3.14 ; 27.5.1 ; 29.1.3 ; 29.1.5

---

(210) **51153** **LOG**
(220) 2020.10.26
(730) PT **FREDERICO MANUEL CRUZ SERRÃO**
(512) 47640 COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS DE DESPORTO, DE CAMPISMO E LAZER, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
LOJAS MULTI MARCA DE ARTIGOS DESPORTIVOS, INCLUINDO CALÇADO, ROUPA E ACESSÓRIOS.
(591)
(540)

MOODI

---

(210) **51154** **LOG**
(220) 2020.10.26
(730) PT **MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA**
(512) 65112 OUTRAS ACTIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL
OUTRAS ACTIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL
(591)
(540)

My Montepio

(531) 26.4.22

---

(210) **51165** **LOG**
(220) 2020.10.27
(730) PT **BRINGVECTOR, LDA.**
(512) 47591 COMÉRCIO A RETALHO DE MOBILIÁRIO E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS PARA O LAR, CARPETES, TAPETES, CORTINADOS E REVESTIMENTOS PARA PAREDES E PAVIMENTOS; ATIVIDADE DE DESIGN.
(591)
(540)

OKSOFÁS

(531) 24.9.2

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50765	2020.11.04	2020.11.04	RICARDO ANDRÉ FERREIRA ANJOS	PT	
50774	2020.11.05	2020.11.05	SLEEPBOAT, UNIPESSOAL, LDA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50494	2020.06.09	2020.11.04	NÚMEROS100INTERVALO, LDA.	PT	os termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.
50496	2020.06.10	2020.11.04	HERMINIO MIGUEL ELIAS ABRANTES	PT	os termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.
50524	2020.06.18	2020.11.04	ANA CATARINA CRISTINA MARTINS	PT	os termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.

Renovações

N.os 2 570, 22 200, 23 127, 23 448 e 51 191.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
19107	2010.03.26	2020.10.29	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ADEPTOS	PT	
48599	2019.04.02	2020.10.29	CARMEN ZITA BATALHA GARCIA MONEREO	PT	
48670	2019.04.10	2020.10.29	R.M.FRANCO, UNIPESSOAL LDA	PT	
48746	2019.04.17	2020.10.29	OLIVIER CLAUDE JEAN DECOOP	BR	
48759	2019.04.18	2020.10.29	JOAQUIM JOSÉ REIS	PT	
48788	2019.04.26	2020.10.29	JÚLIA ALEXANDRA DA GLÓRIA MATOS	PT	
48838	2019.05.02	2020.10.29	ANA MARIA FIADEIRO DE SOUSA FREITAS	PT	
48844	2019.05.03	2020.10.29	CARLOS FERNANDO GONÇALVES DE MENDONÇA	PT	
48857	2019.05.07	2020.10.29	GENIOS MATINAIS, LDA	PT	
48863	2019.05.08	2020.10.29	SARA PATRICIA MONTEIRO PINTO	PT	

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
48211	2020.10.20	2020.11.04	REMATES E RETOQUES, UNIPESSOAL LDA	
48277	2020.10.20	2020.11.04	EDUARDO CARVALHAIS UNIPESSOAL LDA	
48478	2020.10.20	2020.11.04	NATUGRANITOS UNIPESSOAL, LDA	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 43923	ALTO DO PINHAL II - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.	PT	LOGÓTIPO 51191

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 9 de novembro de 2020. – A Presidente do C. D., *Ana Margarida Bandeira*.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32–1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone
- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz
- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana
- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut
- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga
- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha
- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira
- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira
- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha
- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga
- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro
- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça
- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró
- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido
- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut
- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro
- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz
- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso
- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira
- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão
- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade
- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz
- Cartório: Av. de Berna, nº 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro
- Cartório: Edificio Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira
- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista
- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira
- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Paiva e Sousa
- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo
- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa
- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões
- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas
- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado
- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans
- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques
- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias
- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia
- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva
- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira
- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso
- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme
- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro
- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto
- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós
- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão
- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata
- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro
- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarteassoc.com

Jorge Faustino
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves
- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio
- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Joana Fialho Pinto
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques
- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço
- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa
- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana
- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende
- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto
- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Vasco Stillwell D'Andrade
- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves
- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves
- Cartório:Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.:00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá
- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões
- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso
- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho
- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio
- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro
- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo
- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques
- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira
- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro
- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques
- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão
- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado
- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira
- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques
- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro
- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio
- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis
- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro
- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques
- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga
- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

Mariana Bernardino Ferreira
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima
- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça
- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias
- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos
- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia
- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar
- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende
- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro
- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro
- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos
- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca
- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata
- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves
- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins
- Cartório: Rua de Teixeira Lopes, n.º 204 - 2.º, Sala 10, 4400-320 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 223 753 202 - Fax: 223 753 202
- E-mail: anaplacidomartins.advg@gmail.com

André Sarmento
- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra
- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira
- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro
- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira
- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista
- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira
- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro
- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

Joel David Rodrigues
- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra
- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
-Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues
- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani
- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto
- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria
- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes
- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira
- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Joana Alves Coelho
- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
-Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte
- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves
- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz
- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues
- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva
- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva
- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes
- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues
- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686